

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/12/21 (246/2022) 21 de dezembro de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença do 3º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 679751, indefere o recurso apresentado e mantém o despacho do INPI que recusou o registo da marca.	7
Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 666695, julga recurso procedente, revoga despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.....	21
Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 669921, julga recurso improcedente, e mantém a decisão de concessão do registo.	38
PATENTES DE INVENÇÃO	50
Concessões - FG4A.....	50
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	51
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	52
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	53
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A	54
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	55
Outros Atos - HK4A	56
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	57
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	58
Pedidos	58
MODELOS DE UTILIDADE	59
Concessões - FG4K	59
DESENHOS OU MODELOS	60
Pedidos - BB/CA1Y.....	60
Concessões - FG4Y.....	68
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	69
Requerimentos indeferidos - HZ4Y	70
Adiamentos de publicação.....	71
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	72
Pedidos	72
Concessões	104
Vigências por sentença.....	108
Recusas.....	109
Renovações	111
Caducidades por falta de pagamento de taxa	112
Caducidades por sentença	115
Averbamentos.....	116
Desistências.....	117
Outros Atos.....	118
Requerimentos indeferidos.....	119

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	120
Declarações de Invalidez	121
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	122
Concessões	122
REGISTO DE LOGÓTIPOS	123
Pedidos	123
Concessões	125
Renovações	126
Caducidades por falta de pagamento de taxa	127
Averbamentos.....	128
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	129
PROCURADORES AUTORIZADOS	150

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do 3º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 679751, indefere o recurso apresentado e mantém o despacho do INPI que recusou o registo da marca.

Assinado em 14-10-2022, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

██████████ veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 679751



(marca mista), para a classe 44 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

- A. O fundamento invocado pelo INPI para a recusa do pedido de registo de marca nacional n.º 679751, alicerçado no entendimento de que o sinal pedido a registo é uma imitação das marcas europeias n.ºs 017322371 " Harmonya" e 017325391 " Harmonya", não é aplicável in casu;
- B. Os serviços assinalados pela marca de Recorrente e pelas marcas anteriores são diferentes na sua natureza e público-alvo, de forma a não possibilitarem confusão entre si;
- C. Uma eventual manutenção da recusa da marca com base em marcas cujos serviços não são idênticos/afins resultaria numa restrição excessiva e num cerceamento da livre concorrência;
- D. Por conta da origem dos serviços, os elementos visuais da marca diferem bastante entre si, resultando em duas marcas diametralmente diferentes desse ponto de vista comparativo; E. A origem e conceito das marcas em questão também são diferentes – enquanto uma é focada no bem-estar e estética, a outra é focada em fisioterapia e reabilitação, baseando-se num esquema de cores, fontes tipográficas, e perceção diferentes e que, por conseguinte, resultam em marcas bastante diversas;



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- E. A comparação entre os todos os elementos acima mencionados mostra como as marcas se distanciam e diferenciam entre si, de forma que não é possível estabelecer nenhum elemento de conexão entre elas exceto o termo “Harmonya”;
- F. Ora, o termo “Harmonya” trata-se de um termo genérico, descritivo, usual e fraco, na medida em que consiste apenas numa ligeira alteração da palavra “Harmonia” ou, na língua inglesa, “Harmony”;
- G. Palavra essa que não deve ser suscetível de apropriação individual para assinalar serviços na 44 da Classificação Internacional de Nice, em particular, serviços de bem-estar e de estética;
- H. Tendo em consideração o mercado relevante e circuitos/localização de distribuição, a possibilidade de confusão entre as marcas mencionadas pelo INPI em sua decisão e a marca da Recorrente é nula;
- I. Sendo que, mesmo que se desconsidere tudo o acima exposto, o que não se concede, os elementos figurativos da marca da Recorrente, por serem tão distintivos e absolutamente diferenciadores em face das marcas em conflito, asseguram, por si só, que nenhum consumidor seria induzido em erro, confusão, ou possibilidade de associação;
- J. Para que a semelhança entre marcas constitua imitação é necessário que a mesma provoque no espírito do consumidor risco de confusão – o que manifestamente não sucede;
- K. Assim, nos termos supra expostos e nos melhores de direito, entende a Recorrente que fundamento de recusa de marca com base na suposta imitação às marcas europeias n.º 017322371 e n.º 017325391 deve ser considerado improcedente e que, em consequência, a decisão do INPI deve ser reformulada por este d. Tribunal de modo a que a marca da Recorrente seja concedida.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

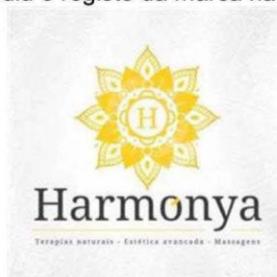
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes, os documentos juntos e a base de dados de marcas registadas do EUIPO (<https://euipo.europa.eu/>), resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 25/01/2022, a Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 679751:



2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 44, da classificação de Nice: massagens; serviços de terapia; serviços de medicina alternativa; serviços de estações termais/spa; serviços de salões de beleza; serviços de estética.
3. Encontra-se registada a favor de Marzena Jolanta Chmiel a Marca da União Europeia n.º 017322371, com o seguinte sinal:



com pedido apresentado em 12.10.2017 e concedida em 22.03.2018

4. Encontra-se ainda registada a favor de Marzena Jolanta Chmiel a Marca da União Europeia n.º 017325391, com o seguinte sinal:



Com pedido apresentado em em 12.10.2017 e concedida em 22.03.2018.

5. As marcas descritas em 4.º destinavam-se a abranger os seguintes produtos da classe 44ª: "direção de serviços no domínio de: reabilitação médica, reabilitação funcional, fisioterapia, treino médico, terapia manual; profilaxia e promoção de saúde de tratamentos médicos e reabilitação; terapia manual; serviços de promoção da saúde; serviços de clínicas de reabilitação; serviços de reabilitação medicinal; fisioterapia e fisioterapia; serviços de aluguer de artigos e equipamento ortopédico e de reabilitação; serviços relacionados com cuidados



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de saúde; serviços no domínio do diagnóstico médico, prevenção da saúde e artigos protésicos; serviços no domínio de clínicas de saúde; serviços de consultadoria técnica relacionados com saúde médica; serviços de assessoria relacionados com saúde; informações no domínio da saúde, reabilitação”.

6. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 25 de julho de 2022, por considerar existir risco de associação com as marcas referidas em 4.º.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá discernir a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como se refere no acórdão do TJUE no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97.

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in *www.dgsi.pt*, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades»

in

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir do elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não,



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, ou seja, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE **de 29 de Setembro de 1998. – Canon**, in

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e Acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A **apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados.** Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Ora, infere-se desta redação que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade de Marzena Jolanta Chmiel são prioritárias, encontrando-se registadas desde 22.03.2018, com pedido apresentado em 12.10.2017, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, as marcas registanda e prioritária encontram-se vocacionadas, respetivamente, para assinalar os seguintes produtos:

Marca registanda:

Classe 44: massagens; serviços de terapia; serviços de medicina alternativa; serviços de estações termais/spa; serviços de salões de beleza; serviços de estética.

Marcas prioritárias:

Classe 44: direção de serviços no domínio de: reabilitação médica, reabilitação funcional, fisioterapia, treino médico, terapia manual; profilaxia e promoção de saúde de tratamentos médicos e reabilitação; terapia manual; serviços de promoção da saúde; serviços de clínicas de reabilitação; serviços de reabilitação medicinal; fisioterapia e fisioterapia; serviços de aluguer de artigos e equipamento ortopédico e de reabilitação; serviços relacionados com cuidados de saúde; serviços no domínio do diagnóstico médico, prevenção da saúde e artigos protésicos; serviços no domínio de clínicas de saúde; serviços de consultadoria técnica relacionados com saúde médica; serviços de assessoria relacionados com saúde; informações no domínio da saúde, reabilitação”.



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Os produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são parcialmente idênticos ou afins, existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais. Ainda que não exista total identidade de serviços, existe afinidade entre eles (nomeadamente, serviços de massagens/fisioterapia, serviços de terapia/terapia manual, serviços de medicina alternativa/ serviços no domínio de clínicas de saúde), e bem assim complementaridade, que conduz a que o consumidor médio os relacione, sabendo que, com frequência, uns e outros serviços são prestados indistintamente ou simultaneamente em centros de reabilitação, medicina e estética. Como se refere na decisão recorrida, que nesta parte subscrevemos, existem elos de identidade e afinidade, na medida em que visam serviços da mesma tipologia e de natureza complementar, genericamente relacionados com atividades de saúde, reabilitação e bem-estar, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de serviços prestados.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante dois sinais mistos, compostos por uma denominação e um sinal figurativo.

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressionante que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória). Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

No caso *sub iudice*, em ambos os sinais há uma identidade quase absoluta a nível nominativo e conceptual, uma vez que ambas utilizam o vocábulo "Harmonya", que é o elemento que apresenta carácter dominante (as palavras «terapias naturais» «estética avançada» «massagens» têm um carácter secundário e negligenciável, não assumindo qualquer papel relevante na marca (servindo apenas para concretizar os serviços prestados).



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O facto de as marcas serem mistas – recorrendo, para além de um **sinal nominativo** a um sinal gráfico – não afasta a proximidade conceptual entre ambas, a qual avulta como **elemento dominante**.

Por outro lado, os serviços oferecidos por uma e outra marca são relativamente próximos ou estão numa relação de complementaridade, o que agrava o risco de confusão ou associação.

Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um **reduzido grau de semelhança entre os produtos** ou serviços designados pode ser compensado por um **elevado grau de semelhança entre as marcas**, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados. Tal verifica-se in casu, na medida em que, por força do elemento nominativo preponderante (Harmonya), existe risco de confusão ou associação.

Por tudo o exposto, considerando a identidade quase absoluta do sinal nominativo – que é o elemento predominante deste (e não o elemento gráfico), é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas, tendo a empresa subdividido os produtos/serviços tendo em vista o respetivo público alvo. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.



Importa referir que as marcas  e  são **marcas comunitárias**, pelo que beneficiam de proteção em todo o espaço da União, gozando o seu titular do direito de proibir terceiros de, sem o seu consentimento, fazerem uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos e serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada, ou produtos ou serviços afins, caso haja risco de confusão no espírito do público – cf. art. 9.º do regulamento (EU) nº 2017/1001, so Parlamento Europeu e do Conselho.



Processo: 385/22.8YHLSB
Referência: 502179

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 679751 deve ser recusado, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 679751.

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 14.10.2022.

Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 666695, julga recurso procedente, revoga despacho de concessão proferido pelo INPI e recusa o registo.

Assinado em 20-10-2022, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

C.M.T. UTENSILI S.P.A., veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI proferido em 11 de abril de 2022 e publicado no Boletim Oficial da Propriedade Industrial de 13 de abril de 2022, que concedeu o registo da marca nacional n.º 666695:

***Kmt*TOOLS**

pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja recusada a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. O Recorrente tem plena legitimidade para apresentar o presente recurso, na medida em que, é titular do Registo de Marca da União Europeia n.º 4923397 **CMT**, do Registo de Marca Internacional designando a União Europeia n.º 892306 **CMT ORANGE TOOLS** e da denominação social **C.M.T. UTENSILI S.P.A.**, tendo sido Reclamante sendo, assim, diretamente prejudicado pela decisão da Autoridade Recorrida.
2. Nos termos dos artigos 222º e seguintes do CPI, a Recorrida YONGPING XIA requereu ao INPI, em 24 de maio de 2021, o registo da marca nacional n.º 666695, com a configuração ***Kmt*TOOLS**.
3. Confrontado com a publicação do referido pedido de registo, a Recorrente deduziu reclamação em 13 de dezembro de 2022 invocando que a marca requerida imita as suas marcas prioritárias e a sua denominação social e que o uso daquela permitiria à aqui Recorrida, mesmo independentemente da sua intenção, fazer concorrência desleal.
4. O INPI indeferiu a reclamação apresentada, com fundamento na alegada inexistência de um risco de confusão entre as marcas prioritárias da Recorrente e a sua denominação social e a marca em apreço, concluindo não existir imitação, nos termos e para os efeitos do artigo 238.º, n.º 1, do CP.



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

5. Concluiu que, no caso vertente, embora as marcas anteriores e a denominação social e os produtos assinalados pelas marcas sob comparação sejam idênticos e afins, que o requisito da alínea c) – que as marcas sob apreciação tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto – não se encontram preenchido.
6. A Recorrente não se conforma com tal decisão, que reputa de ilegal, como se demonstrará, devendo a mesma ser revogada e, em consequência ser recusado o registo da marca nacional n.º 666695.
7. Contrariamente à posição adotada pelo INPI, resulta claro que a marca da Recorrida apresenta elevadas semelhanças verbais com as marcas da Recorrente.
8. Pese embora os sinais em apreço sejam todos sinais de composição mista, a verdade é que, nestes casos, o elemento nominativo é, em regra, o mais importante na apreciação do risco de confusão.
9. Se nos focarmos na componente nominativa das marcas cotejadas, nomeadamente nos elementos verdadeiramente distintivos das mesmas, facilmente constatamos que diferem apenas numa letra, ou seja, na consoante inicial.
10. Sucede, porém, que, numa análise sob o ponto de vista fonético, tal diferença se esbate por completo já que as letras K e C se lêem exatamente da mesma forma.
11. Quanto ao vocábulo inglês “TOOLS” que integra a marca requerida e a marca internacional da Recorrente, apesar de o mesmo não possuir qualquer carácter distintivo, na medida em que descreve os produtos assinalados pelas marcas em questão, a verdade é que o mesmo é partilhado por ambas as marcas, contribuindo, de certa forma, para criar uma impressão global bastante semelhante junto dos consumidores.
12. Salvo melhor opinião, a Recorrida limitou-se a substituir a letra inicial do sinal da Recorrente - C- por uma consoante de valor aproximado – K -, optando por uma estilização mínima do tipo de letra utilizado.
13. No entanto, estas pequenas diferenças acabam por passar despercebidas à generalidade dos consumidores.
14. Por outro lado e não menos relevante, cumpre salientar que a Recorrida tem vindo a usar a marca requerida, de modo a acentuar ainda mais as semelhanças com as marcas da Recorrida.
15. Com efeito, conforme se pode verificar na foto em anexo (Doc. 7), produtos da marca da Recorrida surgem numa embalagem com fundo laranja, em contraste com as cores preto e cinzento, tal como sucede com as marcas da Recorrente.



Processo: 265/22.7YHLSB

Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

16. Salvo o devido respeito por opinião diversa, as fotos anexas demonstram, de forma inequívoca, que o objetivo da Recorrida é imitar as marcas da Recorrente, aproveitando-se do prestígio e notoriedade das mesmas no mercado relevante em questão.
17. A extrema semelhança verbal entre as marcas sob comparação, aliada à forma como a Recorrida usa a marca requerida – aproximando-se, o máximo possível, do lettering e das cores usadas pelas Recorrente nas suas marcas levarão, inevitavelmente, o consumidor médio a ser induzido em erro ou confusão, ou pelo menos, resultarão num claro de risco de associação, o que deve ser evitado e que a Recorrente não pode permitir.
18. Em síntese, a semelhança de conjunto entre as marcas é por demais evidente, estabelecendo-se entre as mesmas uma inevitável confusão ou, pelo menos, um risco de associação.
19. A este propósito importa salientar que a doutrina e a jurisprudência têm considerado que o mais relevante para se determinar a existência de imitação é a impressão de conjunto, sendo que é esta que sensibiliza o público consumidor – entre outros, vd. Ac. do S.T.J., de 22/04/2004, Processo 04B541, disponível em www.dgsi.pt; e o já referido Ac. do S.T.J., de 03/11/1981, in BMJ, n.º 311. P. 311-401.
20. Finalmente, o uso da marca requerida possibilitaria, ainda, à Recorrente, independentemente de intenção, mover à Recorrida uma ação por concorrência desleal, sendo esta prática proibida nos termos do artigo 311.º, do CPI.
21. Nomeadamente, este artigo define como concorrência desleal “Os actos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue” (alínea a).
22. Sendo a marca da recorrida confundível com as marcas do Recorrente, existirá confusão também sobre a verdadeira origem empresarial dos produtos assinalados por cada uma delas.
23. E essa possibilidade é reforçada pelo facto de a Recorrente e Recorrida atuarem diretamente no mesmo mercado em sentido amplo e abrangente.
24. Deste modo, o pedido de registo em apreço está também incurso no disposto na alínea h), do n.º 1, do mencionado artigoº 232.º, do CPI, nos termos do qual: “Constitui ainda fundamento de recusa do registo – O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.”
25. Consequentemente, a marca contra a qual se reclama viola o disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 232º; do n.º 1 do artigo 238º e alínea a) do n.º 1 do artigo 311º todos do C.P.I., pelo que deverá ser recusado o seu registo.



Processo: 265/22.7YHLSB

Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

26. Tudo o que se referiu em 4) supra, será analogicamente aplicável à evidente reprodução/imitação da denominação da Recorrente, havendo pois, igualmente fundamento de recusa do registo de marca, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 232.º, do CPI.

*

Citado, o Recorrido **YONGPING XIA** não apresentou resposta ao recurso.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 24/05/2021, YONGPING XIA, com domicílio em YINHAI ROAD 399, YIWU CITY, ZHEJIANG pediu o registo da marca nacional n.º 666695:

KmtTOOLS

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos:
Classe 6 da classificação de Nice: metais, metais brutos de base; metais comuns, não forjados ou semi-forjados; condutas duplas (não elétricas) de metal; ferragens de metal para construção; ferragens de metal.
Classe 8 da Classificação de Nice: ferramentas de jardim, manuais; ferramentas e alfaiais manuais para tratamento de materiais, e para construção, reparação e manutenção; talheres, facas de cozinha, e alfaiais de corte para uso na cozinha; lâminas não elétricas ; alfaiais de



Processo: 265/22.7YHLSB

Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

higiene e beleza manuais para humanos e animais; punhos para ferramentas manuais manuais.

3. Em 28/07/2021, C.M.T. UTENSILI S.P.A. apresentou reclamação, alegando a prioridade dos pedidos de registo das marcas comunitárias nº 4923397 e 892306:

4. A marca comunitária nº 4923397 foi solicitada a 24/02/2006 e concedida a 18/05/2007, para assinalar os seguintes produtos das classes 7 e 8:

Classe 7: Instrumentos manuais acionados mecanicamente para máquinas elétricas de fresar, serras, pantógrafos, máquinas para o trabalho da madeira, máquinas de entalhadoras, plainas, máquinas de furar e arcos de pua; ferramentas, tais como fresas de pega, fresas de pega com lâminas reversíveis, lâminas circulares, lâminas circulares para encaixes, fresas, porta-lâminas, ferros de plaina, ferros reversíveis, brocas, pontas de brocas, verrumas, modeladores para brocas, mandris de tenazes elásticas, mandris para brocas, caixas para brocas e fixações para brocas.

Classe 08: Instrumentos manuais não acionados mecanicamente, incluindo fresas, lâminas, ferros de plaina, ferros, modeladores, mandris, pontas de brocas, tenazes.

5. A marca comunitária nº 892306 foi concedida a 10.01.2006 para assinalar os seguintes produtos das classes 7 e 8:

Classe 7: Machines and machines tools; tools for drilling, boring, electric milling, mortising machines and pantographs; parts of machines and machine tools, namely, router bits, boring bits, routers, dowel drills, chucks, router cutters, countersinks, drills bits, collets, saw blades; routers (spindle moulding machines); all adaptors for machine tools included in this class (ou seja, máquinas e ferramentas, ferramentas para furar, mandrilar, fresadoras elétricas, máquinas de entalhar e pantógrafos, peças de máquinas e máquinas-ferramentas, nomeadamente brocas de fresar, brocas de furar, fresas, berbequins, mandris, fresas de fresar, escareadores, brocas, pinças, lâminas de serra; roteadores (máquinas de moldagem de fusos); todos os adaptadores para máquinas-ferramentas incluídos nesta classe)

Classe 8: Hand-operated hand tools and implements, namely, chucks, milling cutters, tips for piercing, planes, pliers (ou seja, ferramentas e instrumentos acionados manualmente, nomeadamente mandris, fresas, pontas para perfurar, plainas, alicate)

6. O INPI concedeu o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 11 de abril de 2022.



Processo: 265/22.7YHLSB

Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma trílice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilidade de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE **de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in** <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da Reclamante **C.M.T. UTENSILI S.P.A** são prioritárias, tendo sido apresentadas a registo em 2006 e 2007, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, a marca registanda **KmtTOOLS** encontra-se vocacionada para assinalar os seguintes produtos:

Classe 6 da classificação de Nice: metais, metais brutos de base; metais comuns, não forjados ou semi-forjados; condutas duplas (não elétricas) de metal; ferragens de metal para construção; ferragens de metal.

Classe 8 da Classificação de Nice: ferramentas de jardim, manuais; ferramentas e alfaia manuais para tratamento de materiais e para construção, reparação e manutenção; talheres, facas de cozinha, e alfaia de corte para uso na cozinha; lâminas não elétricas; alfaia de higiene e beleza manuais para humanos e animais; punhos para ferramentas manuais.

A marca comunitária n.º n.º 4923397 **CMT** encontra-se vocacionada para assinalar os seguintes produtos das classes 7 e 8:

Classe 7: Instrumentos manuais acionados mecanicamente para máquinas elétricas de fresar, serras, pantógrafos, máquinas para o trabalho da madeira, máquinas de entalhadoras, plainas, máquinas de furar e arcos de pua; ferramentas, tais como fresas de pega, fresas de pega com lâminas reversíveis, lâminas circulares, lâminas circulares para encaixes, fresas, porta-lâminas, ferros de plaina, ferros reversíveis, brocas, pontas de brocas, verrumas, modeladores para brocas, mandris de tenazes elásticas, mandris para brocas, caixas para brocas e fixações para brocas.

Classe 08: Instrumentos manuais não acionados mecanicamente, incluindo fresas, lâminas, ferros de plaina, ferros, modeladores, mandris, pontas de brocas, tenazes.



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

E a marca comunitária nº 892306  foi concedida para assinalar os seguintes produtos:

Classe 7: Machines and machines tools; tools for drilling, boring, electric milling, mortising machines and pantographs; parts of machines and machine tools, namely, router bits, boring bits, routers, dowel drills, chucks, router cutters, countersinks, drills bits, collets, saw blades; routers (spindle moulding machines); all adaptors for machine tools included in this class (ou seja, máquinas e ferramentas, ferramentas para furar, mandrilar, fresadoras elétricas, máquinas de entalhar e pantógrafos, peças de máquinas e máquinas-ferramentas, nomeadamente brocas de fresar, brocas de furar, fresas, berbequins, mandris, fresas de fresar, escareadores, brocas, pinças, lâminas de serra; roteadores (máquinas de moldagem de fusos); todos os adaptadores para máquinas-ferramentas incluídos nesta classe)

Classe 8: Hand-operated hand tools and implements, namely, chucks, milling cutters, tips for piercing, planes, pliers (ou seja, ferramentas e instrumentos acionados manualmente, nomeadamente mandris, fresas, pontas para perfurar, plainas, alicate)

Procedendo a uma análise comparativa dos produtos abrangidos pelas respetivas marcas, afigura-se que existe identidade, ou pelo menos, uma relação de complementaridade e acessoriedade entre eles, tratando-se de máquinas e ferramentas destinadas a atividades de agricultura, jardinagem e paisagismo, carpintaria, construção civil, e (no caso da marca registanda), metais, metais brutos de base; metais comuns, não forjados ou semi-forjados; condutas duplas (não elétricas) de metal; ferragens de metal para construção; ferragens de metal (ou seja, produtos acessórios), sendo estes produtos notoriamente complementares ou acessórios dos primeiros.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício comparativo deve ser feito entre:

- i. O sinal (figurativo) registando 
- ii. O sinal (figurativo) prioritário 
- iii. E o sinal (figurativo) prioritário 
- iv. E a denominação social da recorrente **C.M.T. UTENSILI S.P.A.**



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Na decisão recorrida referiu-se, a este propósito, que «do confronto entre o sinal requerido e os direitos da reclamante, abaixo reproduzidos, nos respetivos conjuntos, não apresentam um grau de semelhança suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão e menos ainda em confusão fácil como estabelece a lei. De facto, seguindo o entendimento perfilhado por vasta doutrina e jurisprudência, o que mais releva para se determinar a existência de imitação é a impressão do conjunto, sendo que é esta que sensibiliza o público consumidor. De facto, o sinal “KMT TOOLS” apresenta as letras “MT” dos direitos da oponente contudo, consideramos que o consumidor não a vai associar às marcas e denominação social da reclamante, visto, nos respetivos conjuntos, os sinais apresentarem o necessário distanciamento quer a nível gráfico, quer a nível fonético, quer, ainda, a nível figurativo ou desenhístico, em virtude da letra “K”, que não é utilizada na língua portuguesa, aparecer em destaque na marca em apreço e acarretar um efeito totalmente distinto dos direitos da oponente. Pelo mesmo motivo, somos de opinião que, a coexistência, no mercado dos sinais em litígio não favorece a prática de atos de concorrência desleal, nos termos do artigo 311.º n.º 1 a) do CPI».

A entidade recorrida considerou, pois, que, quer por força da impressão de conjunto das marcas, quer por via da não coincidência total das siglas CMT e KMT, não existe risco de confusão.

Salvo o devido respeito pela posição defendida na decisão recorrida, entendemos que os elementos diferenciadores das marcas, quer os que se prendem com a impressão global, quer com a designação adotada, não são suficientes para eliminar o risco de confusão.

Na verdade, no comércio (e muitas vezes na ortografia usada em mensagens de texto remetidas por meios digitais) é relativamente frequente a substituição de palavras iniciadas pela letra “C” pela letra “K”, mantendo o significado da mesma (alterando-se apenas a letra inicial). E apesar de, no caso concreto, a letra “C” não ser pronunciada da mesma forma que a letra “K”, por se tratar de uma sigla, a realidade é que esta mera substituição da letra inicial poderá não ser suficiente para afastar a dúvida no consumidor.

Por outro lado, no caso da marca comunitária nº 892306, tal dúvida poderá ser adensada pelo facto de ambas as marcas conterem o vocábulo “tools”:



A circunstância de os grafismos utilizados (itálico, no caso da marca registanda, e normal no caso da marca prioritária nº 892306; minúsculas no caso da sigla “kmt” e maiúsculas no caso da sigla



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

“CMT”) serem diversos não é decisiva. A **impressão de conjunto** não deixa de ser próxima, considerando sobretudo a conjunção com o vocábulo “tools” e o seu **grafismo particularmente similar**.

Num mercado globalizado, em que as empresas publicitam os seus produtos *on line*, o risco de confusão deve ser devidamente ponderado, impondo-se suficiente distanciamento dos sinais usados.

Acresce que, os produtos oferecidos por uma e outra marca estão, em parte, em **concorrência direta** (ferramentas) o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, **um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente**. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Esta circunstância afigura-se-nos decisiva, no caso concreto, para aferir o risco de confusão. As duas marcas atuam no mesmo segmento de mercado, pelo que, ainda que se sustente que, do ponto de vista da impressão de conjunto, os sinais diferem, as diferenças entre uns e outros não são suficientes para afastar o risco de confusão no público, que procurará os produtos (em concorrência direta) dentro dos mesmos canais de distribuição.

Por tudo o exposto, considerando as semelhanças de grafismo - proximidade em termos de estilo gráfico- as semelhanças conceptuais - em que nas marcas avulta a palavra “CMT ou KMT”, que não suficientemente distinguíveis - e a identidade ou afinidade dos produtos potencialmente comercializados sob os sinais em presença (alguns em concorrência direta), é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.



Processo: 265/22.7YHLSB
Referência: 503182

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 666695 deve ser recusado, revogando-se a decisão do INPI que concedeu, sem quaisquer restrições, a referida marca (tornando-se despiciendo analisar o fundamento do recurso quanto à verificação de concorrência desleal ou quanto à incompatibilidade com a denominação social da Recorrente).

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga procedente o recurso apresentado, e, em consequência, revoga-se o despacho recorrido, indeferindo-se o registo da marca nacional n.º 666695 com o sinal *KmtTOOLS*.**

Custas pelo recorrido (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 19.10.2022.

*

Sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 669921, julga recurso improcedente, e mantém a decisão de concessão do registo.

Assinado em 29-09-2022, por
Dalila Pinto Vilela, Juiz de Direito



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA**

*

I. Relatório

Recorrente: NH Hotel Group, S.A., sociedade espanhola, com sede em Calle Santa Engracia, 120, Sexta planta, E-28003 Madrid, Espanha,
Recorrido/a: GOLD GENERATION, Unipessoal, Lda.-

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 669921, com a seguinte configuração:



A recorrente alegou, em síntese que aquela marca constitui imitação das suas marcas:

- marca da União Europeia N.º 3916111 NHOW, com data de pedido de 6 de Julho de 2004 e data de registo de 11 de Outubro de 2005, que cobre inter alia os seguintes serviços:



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Classe 35ª: publicidade; gestão de negócios comerciais; exposições com fins comerciais;

Classe 43ª: Serviços hoteleiros; restaurantes (alimentação).

- marca da União Europeia N.º 12230223 , com data de pedido de 17 de Outubro de 2013 e data de registo de 12 de Março de 2014, que cobre inter alia os seguintes serviços:

Classe 43ª: Serviços de restauração (alimentação); Aluguer de instalações para reuniões, conferências, exposições, espetáculos, convenções, seminários, simpósios e workshops; Aluguer de cadeiras, mesas, toalhas de mesa, copos; Serviços de hotelaria; Restaurantes de self-service; Serviços de bar; Snack-bars; Cafés; Cafeterias; Serviços de catering.

- marca da União Europeia N.º 12249181 Nhow - elevate your stay, com data de pedido de 24 de Outubro de 2013 e data de registo de 19 de Março de 2014, que cobre inter alia os seguintes serviços:

Classe 35ª: Serviços de publicidade e de promoção de vendas; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Serviços de fidelização de clientes com fins comerciais, promocionais ou publicitários; Difusão de publicidade; Serviços de marketing;

Classe 43ª: Serviços de restauração (alimentação); Aluguer de instalações para reuniões, conferências, exposições, espetáculos, convenções, seminários, simpósios e workshops;

Aluguer de cadeiras, mesas, roupa de mesa, vidraria; Serviços de hotelaria; Restaurantes de self-service; Serviços de bar; Bares de refeições rápidas (snack-bars); Cafeterias; Cafeterias; Serviços de catering para o fornecimento de alimentos.--

*

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial.—



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Citada a parte contrária, apresentou alegações, pugnando pela improcedência do recurso, com fundamento em que inexistente imitação ou risco de confusão das marcas, de acordo com os critérios legais.

II. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de concessão do registo da marca em causa nestes autos.

III. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

IV. Fundamentação

IV.1. Fundamentação de facto

IV.I.II. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental produzida nos autos, resultam provados os seguintes factos:

1) Por despacho de 08/04/2022, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 66921, com a seguinte configuração:



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



2) A marca referida assinala os seguintes produtos da classe 35, 36 e 43 da classificação de Nice:

- Classe 35^a: *Serviços de encomendas on-line na área de restaurantes de comida para levar e de entrega ao domicílio; serviços de publicidade, de marketing e de promoção; serviços de publicidade e de promoção de vendas; gestão de negócios comerciais; administração comercial; administração de negócios no domínio do transporte e das entregas;*

- Classe 36^a: *Aluguer de bens imobiliários; gestão de propriedades [serviços prestados por imobiliárias]; arrendamento de bens imobiliários;*

- Classe 43^a: *Aluguer de aparelhos de cozinha; serviços de comida para fora; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; preparação de alimentos e bebidas; preparação de refeições para terceiros por subcontratação; preparação e fornecimento de alimentos e bebidas para consumo imediato; serviços de alimentação e bebidas take-away; serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); serviços de preparação alimentar; serviços de restaurante de comida rápida; serviços de restauração [alimentação e bebidas]; serviços de restaurantes que fornecem comida para fora; serviços relacionados com a preparação de alimentos e bebidas.*

3) A recorrente é titular das seguintes marcas:

- marca da União Europeia N.º 3916111 NHOW, com data de pedido de 6 de Julho de 2004 e data de registo de 11 de Outubro de 2005, que cobre inter alia os seguintes serviços:



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Classe 35ª: publicidade; gestão de negócios comerciais; exposições com fins comerciais;

Classe 43ª: Serviços hoteleiros; restaurantes (alimentação).

nhow

- marca da União Europeia N.º 12230223 , com data de pedido de 17 de Outubro de 2013 e data de registo de 12 de Março de 2014, que cobre inter alia os seguintes serviços:

Classe 43ª: Serviços de restauração (alimentação); Aluguer de instalações para reuniões,

conferências, exposições, espetáculos, convenções, seminários, simpósios e workshops; Aluguer de cadeiras, mesas, toalhas de mesa, copos; Serviços de hotelaria; Restaurantes de self-service; Serviços de bar; Snack-bars; Cafés; Cafeterias; Serviços de catering.

- marca da União Europeia N.º 12249181 Nhow - elevate your stay, com data de pedido de 24 de Outubro de 2013 e data de registo de 19 de Março de 2014, que cobre inter alia os seguintes serviços:

Classe 35ª: Serviços de publicidade e de promoção de vendas; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Serviços de fidelização de clientes com fins comerciais, promocionais ou publicitários; Difusão de publicidade; Serviços de marketing;

Classe 43ª: Serviços de restauração (alimentação); Aluguer de instalações para reuniões, conferências, exposições, espetáculos, convenções, seminários, simpósios e workshops; Aluguer de cadeiras, mesas, roupa de mesa, vidraria; Serviços de hotelaria; Restaurantes de self-service; Serviços de bar; Bares de refeições rápidas (snack-bares); Cafeterias; Cafeterias; Serviços de catering para o fornecimento de alimentos.



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4) A recorrente é uma é titular de uma conhecida cadeia de hotéis: NH Collection Hotels, NH Hotels e NHOW Hotels. (facto notório e site respectivo em www.nh-hotels.com/corporate/about-nh/our-brands).

IV.I.III Factos não provados:

Inexistem, com relevância para a decisão a proferir.--

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe considerar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

IV.II. Fundamentação de direito

Está em causa a concessão de registo de marca nacional, posta em causa pelo recorrente por entender que o sinal requerido confunde-se graficamente, foneticamente e até conceptualmente com as marcas da Recorrente, tornando difícil a sua diferenciação, podendo a proximidade das marcas induzir o consumidor em erro ou confusão quanto à proveniência empresarial dos serviços.

O INPI entendeu que do confronto entre o sinal requerido e as marcas prioritariamente registadas não ressalta uma forte semelhança gráfica ou fonética pelo que o consumidor não irá associar o sinal registando "NOW KITCHENS", ao direito anterior, atendendo a que a visão de conjunto dos sinais em confronto é totalmente distinta. Considerou-se ainda que a composição submetida a registo



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

possui uma identidade própria, autonomizando-a das marcas oponentes, uma vez que contem elementos que provocam o seu distanciamento e individualização.

A “*Marca*” consubstancia um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (*assim, acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 11/01/2011, no proc. 627/06.7TBAMT.P1, acessível em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia in Lições de Direito Comercial, vol. I, p. 253*).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231.º e 232.º do CPI).

Nos termos do disposto no artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial, a sua função essencial é distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cfr. Luís Couto Gonçalves *in* Direito das Marcas, páginas 17 – 30).

Nesta sequência, na criação da marca deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

São assim requisitos de recusa, de verificação cumulativa:

- *reprodução ou imitação de marca anteriormente registada;*
- *identidade ou afinidade de produtos/serviços assinalados por ambas, que traduz o princípio da especialidade;*
- *suscetibilidade de causar confusão no consumidor.*

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins.

O requisito previsto na alínea c) é relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, e traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame



Processo: 249/22.5YHLSB

Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada ou analítica. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada).

Quanto aos sinais nominativos, importa ainda considerar que atenta a sua natureza, o início do sinal é aquele que mais facilmente será retido na mente do consumidor.

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, de um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001. Ainda a considerar como princípio, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, é a circunstância de que, em regra, o consumidor não compara os sinais lado a lado, mas um, com a memória que tem do outro.

Posto isto, temos que são os seguintes os sinais em confronto:

Sinal da recorrida:



Sinais da Recorrente (marca prioritária):



Processo: 249/22.5YHLSB

Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**NHOW**

The logo for 'nhow' is written in a lowercase, pink, rounded sans-serif font.

Nhow - elevate your stay

Conforme se referiu, é por intuição sintética e não dissecção analítica que o consumidor afere os sinais. Assim, a semelhança entre as marcas deverá resultar do seu conjunto e não apenas dos seus elementos.—

Pese embora a semelhança fonética das palavras NOW e NHOW tal efeito acaba por resultar em parte diluído face à sonoridade diversa resultante de ambas as palavras, pronunciando-se de forma diferente.

Por outro lado, do cotejo entre as marcas, verificados que a coincidência reside em três letras comuns - NOW vs. NHOW.

Porém, tal parte coincidente não é percebida nem assumida de forma independente na impressão global das marcas, sendo os sinais em confronto, no seu todo, distinguíveis quer em termos fonéticos, quer em termos gráficos.—

Atente-se que a marca registanda configura uma marca mista (composta por uma componente figurativa, que lhe confere um aspecto fisionómico diferente das marcas prioritárias, sendo o símbolo que a caracteriza e que encima o vocábulo NOW, preponderante face ao elemento nominativa;, sendo as marcas prioritárias nominativas, identificáveis pelas cores e pelas letras NH, que caracterizam a marca conhecida da recorrente a cadeia de hotéis NH.

Como se refere na decisão recorrida, considera-se que « a composição submetida a registo possui uma identidade própria, autonomizando-a das marcas oponentes, uma vez que contem elementos que provocam o seu distanciamento e individualização».



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A diversidade neste caso surge reforçada do ponto de vista conceptual, considerando o significado diverso da palavra NOW (em inglês AGORA) por confronto com o NHOW, ao que acresce que faz parte daquele primeiro sinal a expressão Kitchens, o que lhe confere maior distintividade.

Em face de tudo o exposto, impõe-se a conclusão que não ocorre risco de confusão ou associação entre os sinais em análise, o que conduz necessariamente à conclusão de que inexistente a invocada imitação das marcas prioritárias e consequentemente inexistente fundamento de recusa do registo, nos termos dos artigos 238º e 232º/1 b) do CPI.

*

Por último, importa ainda dizer que não ocorrendo o risco de associação de marcas - face ao juízo negativo quanto à imitação - também o risco de associação, inerente à concorrência desleal, não decorre do alegado, nem da matéria provada, não se mostrando, por conseguinte, preenchidos os pressupostos fácticos da concorrência desleal enunciados no artigo 311º/1 alínea a) do Código da Propriedade Industrial. Afigura-se, pois, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial decidiu bem ao admitir o registo da marca, nos termos em que o fez, sendo de improceder o recurso.--

*

V. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

Custas pelo recorrente – artigo 527.º, nºs 1 e 2 do Código de Processo Civil.--

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 249/22.5YHLSB
Referência: 500581

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

*

Lisboa, m.d.

Elaborei e revi

Dalila Pinto Vilela

Juiz de direito

PATENTES DE INVENÇÃO**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>117149</u>	2021.03.26	2022.12.16	ERNESTO SÃO SIMÃO, LDA	PT	A01K 61/54 (2017.01)	

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2811104	2014.06.02	2022.12.15	TUBESCA-COMABI	FR	E06C 1/32 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2977196	2015.07.21	2022.12.14	IEF WERNER GMBH	DE	B30B 15/14 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3190251	2016.12.23	2022.12.14	SOBINCO, NAAMLOZE VENNOOTSCHAP	BE	E05D 15/52 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3336073	2007.01.03	2022.12.15	HONEYWELL INTERNATIONAL INC.	US	C07C 17/87 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3365613	2016.10.20	2022.12.15	BOOSTHEAT	FR	F24H 9/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3468621	2017.06.08	2022.12.16	DEUTSCHES KREBSFORSCHUNGSZENTRUM STIFTUNG DES ÖFFENTLICHEN RECHTS	DE	A61K 51/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3516101	2017.09.25	2022.12.15	PFAFF INDUSTRIESYSTEME UND MASCHINEN GMBH	DE	D05B 27/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3554536	2017.12.13	2022.12.14	BOEHRINGER INGELHEIM ANIMAL HEALTH USA INC.	US	A61K 39/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3569410	2018.05.30	2022.12.15	AGRIPLAST S.R.L.	IT	B32B 27/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3618016	2019.08.20	2022.12.15	BUNDESDRUCKEREI GMBH	DE	G07C 9/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3640239	2018.04.18	2022.12.15	CRYSTALGENOMICS, INC.	KR	C07C 271/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725976	2016.05.26	2022.12.15	SISTEMAS TÉCNICOS DE ENCOFRADOS, S.A.	ES	E04G 11/50 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3743387	2019.01.21	2022.12.15	OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	C03B 3/02 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3755543	2019.02.12	2022.12.15	MUEHLBAUER GMBH & CO. KG	DE	B42D 25/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3764853	2019.03.13	2022.12.14	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/36 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3887122	2019.11.27	2022.12.15	RUNIPSYS EUROPE	FR	B29C 45/28 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3952375	2018.01.29	2022.12.15	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04W 12/04 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1382554	2003.06.11	2022.12.12	FLSMIDTH A/S	DK	
1486572	2003.06.13	2022.12.13	MASCHINENFABRIK ALFING KESSLER GMBH	DE	
1907118	2006.06.10	2022.12.12	CLARIANT PRODUKTE (DEUTSCHLAND) GMBH	DE	
1942622	2004.06.10	2022.12.12	DTVG LICENSING, INC	US	
2135997	2008.06.11	2022.12.12	BLANKOPHOR GMBH & CO. KG	DE	
2138767	2009.06.12	2022.12.12	BAXI S.P.A.	IT	
2304107	2009.06.10	2022.12.12	BLANKOPHOR GMBH & CO. KG	DE	
2449388	2010.06.11	2022.12.12	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
2451354	2010.06.12	2022.12.12	F.HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	
2718498	2012.06.11	2022.12.12	SCHWIHAG AG	CH	
2720701	2012.06.13	2022.12.13	STABLE SOLUTIONS LLC	US	
2729330	2012.06.13	2022.12.13	CAPAT LLC	US	
2858986	2013.06.11	2022.12.12	CHONG KUN DANG PHARMACEUTICAL CORP.	KR	
2861320	2013.06.12	2022.12.12	VALMET AB	SE	
2861686	2013.06.12	2022.12.12	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	
2954920	2014.06.11	2022.12.12	AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEMS	FR	
2955388	2015.06.10	2022.12.12	BILSING AUTOMATION GMBH	DE	
3007668	2014.06.13	2022.12.13	THE BOARD OF TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF ILLIONIS	US	
3008034	2014.06.13	2022.12.13	OSTARA NUTRIENT RECOVERY TECHNOLOGIES INC.	CA	
3016769	2014.06.10	2022.12.12	ISCAR LTD.	IL	
3116887	2015.03.12	2022.12.13	UNIVERSITÄT BASEL	CH	
3155422	2015.06.12	2022.12.12	BIOMÉRIEUX DEUTSCHLAND GMBH	DE	
3164597	2015.06.11	2022.12.12	BOUDEWIJN GABRIEL VAN ROMPAY	US	
3307707	2016.06.13	2022.12.13	SYNGENTA CROP PROTECTION AG	CH	
3308350	2016.06.10	2022.12.12	MOLESKINE S.R.L.	IT	
3468957	2017.06.12	2022.12.12	NOVARTIS AG	CH	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1320163	2002.12.11	2022.12.11	PLANET WATTOHM	FR	
1321839	2002.12.10	2022.12.10	LECTRA SA	FR	
1341244	2002.12.13	2022.12.13	AKKUMULATORENFABRIK MOLL GMBH & CO. KG	DE	
1455782	2002.12.10	2022.12.10	BOEHRINGER INGELHEIM VETMEDICA GMBH	DE	
1456092	2002.12.10	2022.12.10	ALCOA DEUTSCHLAND GMBH VERPACKUNGSWERKE	DE	
1456112	2002.12.12	2022.12.12	HEINEKEN SUPPLY CHAIN B.V.	NL	
1456500	2002.12.11	2022.12.11	DYNACO EUROPE NV	BE	
1456662	2002.12.11	2022.12.11	STICHTING VOOR DE TECHNISCHE WETENSCHAPPEN	NL	
1458386	2002.12.10	2022.12.10	ORTHO-MCNEIL PHARMACEUTICAL, INC.	US	
1458644	2002.12.11	2022.12.11	LG CHEM, LTD.	KR	
1459165	2002.12.13	2022.12.13	KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	NL	
1470079	2002.12.11	2022.12.11	DEGREMONT	FR	
1487483	2002.12.11	2022.12.11	VIRGINIA TECH INTELLECTUAL PROPERTIES, INC.	US	
2263689	2002.12.11	2022.12.11	IOWA STATE UNIVERSITY RESEARCH FOUNDATION, INC.	US	
2264050	2002.12.11	2022.12.11	IOWA STATE UNIVERSITY RESEARCH FOUNDATION, INC.	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2924662	2014.03.27	2022.12.12	KAPSCH TRAFFICCOM AG	AT	G07B 15/06 (2022.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2277694	2022.12.15	XI'AN YUANFAR INTERNACIONAL TRADE COMPANY	CN	LUCKY FILM COMPANY LTD.	CN	
2461973	2022.12.15	XI'AN YUANFAR INTERNACIONAL TRADE COMPANY	CN	LUCKY FILM COMPANY LTD.	CN	
2541622	2022.12.15	XI'AN YUANFAR INTERNACIONAL TRADE COMPANY	CN	LUCKY FILM COMPANY LTD.	CN	

Outros Atos - HK4A

115260. – NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ART. 8º N.º S 6 E 7 DO CPI, SE PUBLICA QUE, POR DESPACHO DE 12.12.2022, FOI ACEITE O RESTABELECIMENTO DE DIREITOS

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2203407. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO

2877806. – NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ART. 8º N.º S 6 E 7 DO CPI, SE PUBLICA QUE, POR DESPACHO DE 12.12.2022, FOI ACEITE O RESTABELECIMENTO DE DIREITOS

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1171	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (fitofármaco) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2627177 X, de 2011.10.12 2022.12.07 Nome: CEV, S.A. UTILIZAÇÃO DE AGENTE QUELANTE E COMPOSTOS PEPTÍDICOS ANTIMICROBIANOS EXTRATO AQUOSO DE SEMENTES GERMINADAS DE LUPINUS ALBUS DOCE Data: 2022.10.13, País: PT, Número: 2069	PT
1172	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (fitofármaco) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2627202 E, de 2011.10.12 2022.12.07 Nome: CEV, S.A. UTILIZAÇÃO DE UMA COMPOSIÇÃO COMPREENDENDO UM PÉPTIDO ANTIMICROBIANO COMO CONSERVANTE ALIMENTAR EXTRATO AQUOSO DE SEMENTES GERMINADAS DE LUPINUS ALBUS DOCE Data: 2022.10.13, País: PT, Número: 2069	PT
1173	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2205635 R, de 2008.09.09 2022.12.09 Nome: AMGEN INC. PROTEÍNAS DE LIGAÇÃO A ANTIGÉNIO CAPAZES DE SE LIGAREM A LINFOPOIETINA DO ESTROMA TÍMICO TEZEPELUMAB Data: 2022.09.20, País: PT, Número: C(2022)6807	US

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>12091</u>	2021.10.20	2022.12.16	CARTONAJES INTERNATIONAL, S.L., SOCIEDAD UNIPERSONAL	ES	B65D 5/30 (2006.01)	nos termos do art. 134.º, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6800** (12) **Y**
 (22) 2022.12.01
 (30)
 (71) **PT SILVIA MARINA CENTENO MAIA DIAS**
CARAMUJO
 (72) SILVIA MARINA CENTENO MAIA DIAS
 CARAMUJO
 (51) **LOC (10) CL. 32-00**
 (54) **SÍMBOLOS GRÁFICOS [FIGURAS DE**
BANDA DESENHADA]
 (28) 54
 (57) (55)



Figura 3



Figura 1

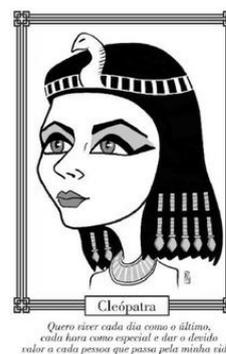


Figura 4



Figura 2



Figura 5



Hipátia
«Defende o teu direito de pensar, porque pensar de maneira errada é melhor do que não pensar.»

Figura 6



Josephine Baker
«As coisas que realmente amamos ficarão conosco para sempre, trancadas nos nossos corações, enquanto a vida permanecer.»

Figura 10



Irena Sendler
«O mundo pode ser melhor se houver amor, tolerância e humildade.»

Figura 7



Kathrine Switzer
«Tudo o que precisas é a coragem de acreditar em ti mesma e por um pé à frente do outro.»

Figura 11



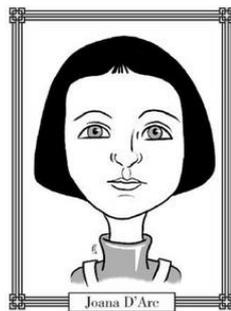
Jane Goodall
«O que tu fazes faz a diferença, e tu tens que decidir que tipo de diferença queres fazer.»

Figura 8



Margaret Thatcher
«Não foi sorte. Eu mereci!»

Figura 12



Joana D'Arc
«Defende o que é certo, mesmo que isso signifique estar sozinha!»

Figura 9



Marilyn Monroe
«Querer ser outra pessoa é um desperdício da pessoa que tu és.»

Figura 13



Figura 14

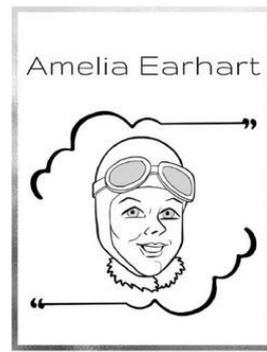


Figura 18



Figura 15



Figura 19



Figura 16

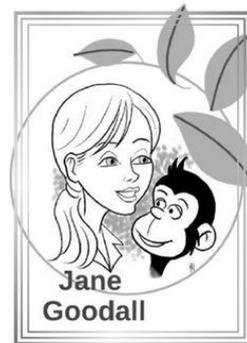


Figura 20

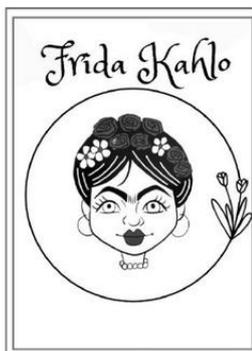


Figura 17



Figura 21



Figura 22



Figura 26

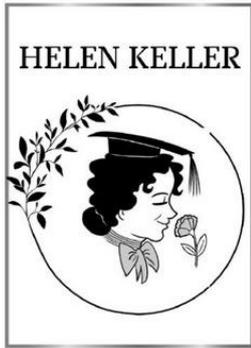


Figura 23



Figura 27



Figura 24



Figura 28



Figura 25



Figura 29



Figura 30

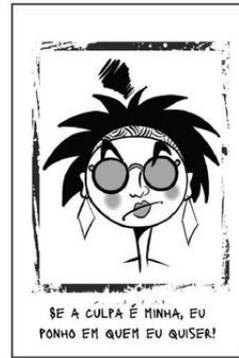


Figura 34



Figura 31



Figura 35



Figura 32

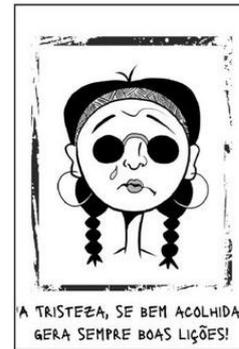


Figura 36



Figura 33

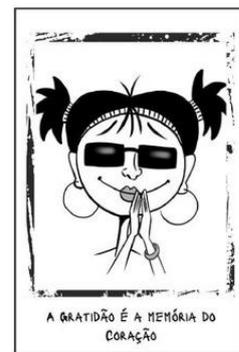


Figura 37

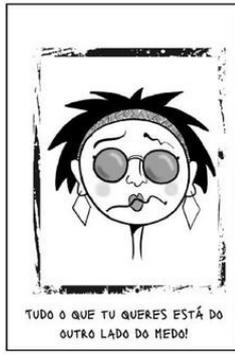


Figura 38

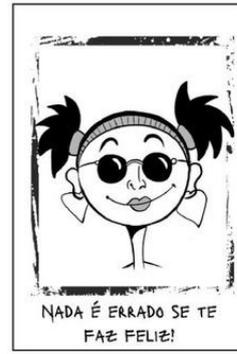


Figura 42



Figura 39



Figura 43



Figura 40



Figura 44



Figura 41



Figura 45



Figura 46



Figura 50



Figura 47



Figura 51



Figura 48



Figura 52



Figura 49



Figura 53



Figura 54

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6748	2022.09.16	2022.12.09	FERNANDO JOSÉ MARGARIDO BISCAIA SANTOS	PT	21-01	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5008	2017.06.13	2022.12.13	JOANA ELISABETE MARQUES DE LIMA DA CONCEIÇÃO NUNES BADONI	PT	

Requerimentos indeferidos - HZ4Y

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
2249	20039223 13	2022.09.06	2022.12.16	VECOJUNCAL - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E ILUMINAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	DECLARA-SE EXTINTO O PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E DE ANULAÇÃO POR DESISTÊNCIA DOS RESPECTIVOS PEDIDOS.

Adiamentos de publicação

Processo	Data do pedido	Requerentes	País resid.	Inventores	País resid.	Observações
6739	2022.08.16	RENAULT S.A.S.	FR	AGNETA DAHLGRENKARIN REIKERAS	SESE	adiamento publicação - art.190º-4
6740	2022.08.16	RENAULT S.A.S.	FR	AGNETA DAHLGRENKARIN REIKERAS	SESE	adiamento publicação - art.190º-4

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **694509** MNA

(220) 2022.10.31

(300)

(730) MX **VICTOR PAGAZA MELERO**

(511) 01 COMPOSIÇÕES QUÍMICAS IMPERMEABILIZANTES; PRODUTOS QUÍMICOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CIMENTO, EXCEPTO TINTAS; ADITIVOS QUÍMICOS DESTINADOS À IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA; PREPARAÇÕES QUÍMICAS IMPERMEABILIZANTES..

17 MATERIAIS PARA COBERTURA OU OBSTRUÇÃO E PARA ISOLAMENTO; IMPERMEABILIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; PINTURAS ISOLANTES; MATERIAIS PARA CALAFETAGEM, ESTAMPAGEM E ISOLAMENTO; GUARNIÇÕES IMPERMEABILIZANTES..

35 PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; COMERCIALIZAÇÃO POR QUALQUER MEIO DE PRODUTOS TAIS COMO BORRACHA, GUTTA-PERCHA, GOMA, AMIANTO, MICA E PRODUTOS FEITOS DESTES MATERIAIS, PRODUTOS PLÁSTICOS SEMI-ACABADOS, TUBOS FLEXÍVEIS NÃO METÁLICOS, PINTURAS ISOLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO, CALAFETAGEM, ESTAMPAGEM E MATERIAIS ISOLANTES, E ACESSÓRIOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COMPOSIÇÕES QUÍMICAS IMPERMEABILIZANTES, PRODUTOS QUÍMICOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CIMENTO; COMERCIALIZAÇÃO POR QUALQUER MEIO DE PRODUTOS TAIS COMO ADITIVOS QUÍMICOS DESTINADOS À IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA, PRODUTOS QUÍMICOS IMPERMEABILIZANTES PREPARADOS, MATERIAIS [PINTURAS] PARA TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, COMPOSTOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO [PINTURAS], REVESTIMENTOS QUÍMICOS IMPERMEÁVEIS [PINTURAS], REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA BETÃO [TINTAS]; COMERCIALIZAÇÃO POR QUALQUER MEIO DE PRODUTOS TAIS COMO PREPARAÇÕES IMPERMEABILIZANTES DE ELASTÓMEROS SOB A FORMA DE TINTAS PARA A PRESERVAÇÃO DE TELHADOS DE AMIANTO, REVESTIMENTOS DE PROTECÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS [TINTAS], MATERIAIS DE CALAFETAGEM E DE ISOLAMENTO, IMPERMEABILIZANTE PARA CONSTRUÇÕES, INCLUINDO IMPERMEABILIZANTE PARA CONSTRUÇÕES À BASE DE RECICLAGEM DE ESPUMA, MATERIAIS PARA COBRIR OU OBSTRUIR E PARA O ISOLAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO..

(591)

(540)



(531) 26.7.21

(210) **695189**

MNA

(220) 2022.11.11

(300)

(730) **PT MARIA GORETTI COELHO**

(511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

(591) LARANJA; BORDÔ

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.98

(210) **695969**

MNA

(220) 2022.11.24

(300)

(730) **PT LEAN MAN 1, LDA.**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS TELEVISIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO DE

FILMES CINEMATOGRAFICOS E FILMES EM GERAL; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM CINEMA; APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE LIGAS DESPORTIVAS DE FANTASIA; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÊMIOS EM MATÉRIA DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; BANHOS PÚBLICOS [PISCINAS]; BIBLIOTECA PARA EMPRÉSTIMO DE LIVROS; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONDUÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ARTISTAS CÉNICOS; DIREÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE RECREIOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE MODA; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTRETENIMENTO DE NATUREZA DE COMPETIÇÕES DE LANÇAMENTO DO MACHADO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE BELEZA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FESTIVAIS ÉTNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE PATINS COM RODAS; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; ESPETÁCULOS DE CABARÉ E DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS DE CAVALOS; ESPETÁCULOS DE RODEO; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS MUSICAIS; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE FILMES; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXIBIÇÕES DE ANIMAIS; EXIBIÇÕES DE CINEMA; EXIBIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS; EXPOSIÇÕES DE CÃES; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE CASAS INSUFLÁVEIS PARA

FINS RECREATIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES AO AR LIVRE PARA JOGOS DE PAINTBALL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ARTES PERFORMATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; JARDINS PÚBLICOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO POR TELEFONE; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES AÉREAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE CÃES; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARADIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE RALLIES, CIRCUITOS E CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO

DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE LOTARIAS; PARQUES DE DIVERSÕES E TEMÁTICOS, FEIRAS, JARDINS ZOOLOGICOS E MUSEUS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM SOBRE RODAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE ESTUDOS CINEMATOGRÁFICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE JOGOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PUBLICAÇÃO DE MAPAS GEOGRÁFICOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; SERVIÇOS CULTURAIS.

- 43 BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO

[ALIMENTOS E BEBIDAS]; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA.

(591)
(540)


**A REAL
BARRACA**

(531) 24.9.25 ; 26.11.7

por ter sido publicado com inexatidão no boletim n.º 2022/12/07, novamente se publica este pedido ressaltando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2022/11/24.

(210) **696307**
(220) 2022.12.02

MNA

(300)
(730) **PT JOÃO PEDRO LOBO FERNANDES**
(511) 39 ALUGUER DE VEÍCULOS E DE MOTAS
(591)
(540)



(531) 1.3.17 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **696377** **MNA**

(220) 2022.12.05

(300) 2022.06.17 TT 59176

(730) **US CONTEXTLOGIC INC.**

(511) 09 PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO NOS SEGUINTE DOMÍNIOS: TRANSAÇÕES RETALHISTAS; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ENCOMENDA DE UMA AMPLA GAMA DE MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL DE TERCEIROS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; SOFTWARE DE MOTOR DE BUSCA DESCARREGÁVEL; SOFTWARE INFORMÁTICO DE MOTORES DE PESQUISA; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA FORNECIMENTO DE CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES EM LINHA SOBRE MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL, BEM COMO PARA ACESSO A CLASSIFICAÇÕES, CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS, PUBLICADAS PELOS UTILIZADORES; SOFTWARE INFORMÁTICO E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO NA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO DE LISTAS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ANÁLISE DE COMPORTAMENTOS E PADRÕES DE COMPRA DE CONSUMIDORES E PARA ASSISTÊNCIA NA CORRESPONDÊNCIA DE CONSUMIDORES COM PRODUTOS; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS E RECOMENDAÇÕES RELACIONADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE INDIVÍDUOS COM BASE EM ALGORITMOS EXCLUSIVOS E NAS PREFERÊNCIAS E COMPORTAMENTOS DO UTILIZADOR; SOFTWARE PARA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS, DAS PREFERÊNCIAS E DOS COMPORTAMENTOS RELATIVOS A COMPRAS DE UTILIZADORES REGISTRADOS NUM SÍTIOS WEB; SOFTWARE PARA PESQUISA, LOCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE COMUNICAÇÕES; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA ACEDER,

NAVEGAR E PESQUISAR BASES DE DADOS ONLINE; SOFTWARE QUE PERMITE AOS UTILIZADORES EFETUAREM TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÔNICAS EM MERCADOS EM LINHA ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SOFTWARE QUE PERMITE AOS UTILIZADORES ACEDEREM A SÍTIOS WEB E OBTEREM, TRANSMITIREM, ARMAZENAREM, ORGANIZAREM E INTERAGIREM COM DADOS, INFORMAÇÕES E CONTEÚDOS DIGITAIS EM LINHA; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CARREGAMENTO, VISUALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, COLOCAÇÃO EM BLOGUES, PARTILHA OU FORNECIMENTO POR OUTROS MEIOS DE SUPORTES ELETRÔNICOS, CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEOS, IMAGENS, FOTOGRAFIAS, CONTEÚDOS MULTIMÉDIA E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET OU DE OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SOFTWARE INFORMÁTICO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SOFTWARE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DESCARREGÁVEL QUE PERMITE AOS UTILIZADORES REALIZAREM TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA ACESSO A MERCADOS EM LINHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES E DADOS DE MERCADO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS EM MERCADOS EM LINHA, ANÁLISE DE IMAGENS E CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS, E GERAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OS UTILIZADORES COM BASE NOS REFERIDOS CONTEÚDOS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA VENDA A RETALHO EM LINHA, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA ACESSO A MERCADOS EM LINHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS, PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES E DADOS DE MERCADO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS EM MERCADOS EM LINHA, ANÁLISE DE IMAGENS E CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS, E GERAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OS UTILIZADORES COM BASE NOS REFERIDOS CONTEÚDOS..

35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; OPERAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA COM UMA AMPLA GAMA DE PRODUTOS DE CONSUMO DE TERCEIROS; FORNECIMENTO DE UM SÍTIOS WEB PARA MERCADOS EM LINHA DE UMA AMPLA GAMA DE PRODUTOS DE CONSUMO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS DE CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, SACOS, ÓCULOS DE SOL, JOALHARIA, PRODUTOS PARA OS CUIDADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE, SABÕES, GELES DE DUCHE, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE LAVAGEM PARA O CABELO, A PELE, OS DENTES E AS UNHAS, PRODUTOS DEPILATÓRIOS E PRODUTOS PARA BARBEAR, INCLUINDO MÁQUINAS DE BARBEAR E RESPECTIVAS LÂMINAS DE SUBSTITUIÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER

GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR, ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL, ESCOVAS, PENTES, UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, UTENSÍLIOS PARA OS CUIDADOS DAS UNHAS [INSTRUMENTOS MANUAIS], ESCOVAS DE DENTES, ESCOVAS DE DENTES ELÉCTRICAS, INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA DEPILAÇÃO E ESPONJAS E DISPOSITIVOS ABRASIVOS PARA REMOÇÃO DE PELE MORTA OU DE CALOSIDADES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO, TESOURAS PARA AS UNHAS E O CABELO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS DE DESPORTO, ARTIGOS DE MESA PARA USO DOMÉSTICO, ARTIGOS DE CAMA E DE BANHO SENDO ROUPA DE CAMA E DE BANHO, ROUPA DE CAMA, COBERTURAS, ALMOFADAS DE CAMA [TRAVESSEIROS], ALMOFADAS, COLCHAS DE CAMA, EDREDÕES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, CAMAS E ARTIGOS DE CAMA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PUFES, COLCHÕES, SACOS-CAMA, COLCHÕES DE AR, COBERTURAS E CAPAS PARA COLCHÕES, CAMAS, CAMAS DE ÁGUA, DIVÃS, CAMAS DE MADEIRA, CABECEIRAS, FUTONS (CAMAS JAPONESAS), RODÍZIOS PARA CAMAS NÃO METÁLICOS, GUARNIÇÕES DE CAMAS [NÃO METÁLICAS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, TAPETES DE BANHO, CORTINAS DE DUCHE, CHUVEIROS, INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRAS E LAVA-LOIÇAS, SABONETEIRAS E DISTRIBUIDORES DE SABONETE, BUIJÕES, SUPORTES E PEGAS PARA CHUVEIROS, TOALHAS DE MÃOS E DE BANHO, PORTA-ESCOVAS DE DENTES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS EM PAPEL SOB A FORMA DE PAPEL DE ESCRITA, BLOCOS DE PAPEL, SACOS DE PAPEL, GUARDANAPOS DE PAPEL, BLOCOS DE NOTAS, PAPEL DE IMPRESSÃO, PAPEL COLORIDO, PAPEL DE EMBALAGEM, PAPEL PARA USO ARTÍSTICO E PARA PAPELARIA, PASTAS PARA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA], MÓVEIS PARA A CASA, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS DE ELECTRÓNICA, NOMEADAMENTE COMPUTADOR TABLET (COM CANETA DIGITAL), TELEVISÃO INTELIGENTE, CONSOLAS DE JOGOS, LAPTOPS, TELEFONES INTELIGENTES, AUSCULTADORES COM OU SEM FIOS, TELECOMANDOS, ALTIFALANTES (COLUNAS DE SOM) SEM FIOS, ASSISTENTES PESSOAIS DIGITAIS (PDA), STICKS USB, EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO DE PESAGEM;

SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, CARREGADORES, RELÓGIOS INTELIGENTES, LEITORES MP3, TELEMÓVEIS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, TECLADOS E RATOS, PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES, ALARMES E TERMÓMETROS ELECTRÓNICOS, BRINQUEDOS ELECTRÓNICOS, DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS ELECTRÓNICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NOMEADAMENTE ÓCULOS DE PROTECÇÃO, ARTIGOS DE SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CALÇADO, LUVAS DE SEGURANÇA, COLETES DE SEGURANÇA, FATOS DE PROTECÇÃO E ARNESES, CORDAS E REDES DE SEGURANÇA, MOSQUITEIROS, EQUIPAMENTO DE ESCALADA, ARTIGOS PARA OS CUIDADOS INFANTIS, NOMEADAMENTE ARNESES DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, MONITORES, ECRÃS E ALARMES PARA BEBÉS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, DISPOSITIVOS DE FECHO PARA ARMÁRIOS E PORTAS À PROVA DE CRIANÇAS, CADEIRAS DE EMBALAR PARA BEBÉS, CHUPETAS (TETINAS), DEGRAUS PARA CRIANÇAS, CANCELAS PARA ESCADAS, BERÇOS, BERÇOS PARA BEBÉS, TAPA-ORELHAS PARA BEBÉS, TAPETES DE BRINCAR E PARQUES PARA BEBÉS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS EM COURO SOB A FORMA DE SACOS, CINTOS, CARTEIRAS DE BOLSO, BOLSAS, CASACOS, CALÇAS, CHAPÉUS, VESTUÁRIO, SAPATOS E BOTAS, FAIXAS PARA OS PULSOS, FAIXAS EM COURO E PEDAÇOS DE MATERIAL EM COURO, CARTEIRAS EM COURO PARA PASSAPORTES, SUPORTES EM COURO PARA DOCUMENTOS E AGENDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AOS CONSUMIDORES, ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIFICAMENTE DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA PRODUTOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COMOS PRODUTOS SEGUINTE: VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, SACOS, ÓCULOS DE SOL, JOALHARIA; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA OS CUIDADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE, SABÕES, GELES DE DUCHE, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE LAVAGEM PARA O CABELO, A PELE, OS DENTES E AS UNHAS, PRODUTOS DEPILATÓRIOS E PRODUTOS PARA BARBEAR, INCLUINDO MÁQUINAS DE BARBEAR E RESPECTIVAS LÂMINAS DE SUBSTITUIÇÃO, PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR, ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL, ESCOVAS, PENTES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE MAQUILHAGEM, UTENSÍLIOS PARA OS CUIDADOS DAS UNHAS, ESCOVAS DE DENTES, ESCOVAS PARA DENTES [ELÉCTRICAS], INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA DEPILAÇÃO E ESPONJAS E DISPOSITIVOS

ABRASIVOS PARA REMOÇÃO DE PELE MORTA OU DE CALOSIDADES, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO, TESOURAS PARA AS UNHAS E O CABELO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS DE DESPORTO, ARTIGOS DE MESA PARA USO DOMÉSTICO; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA CAMA E BANHO, ESPECIFICAMENTE ROUPA DE CAMA E COBERTORES, ROUPA DE CAMA, COBERTURAS, ALMOFADAS DE CAMA [TRAVESSEIROS], ALMOFADAS, COLCHAS DE CAMA, EDREDÕES, CAMAS E ARTIGOS DE CAMA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PUFES, COLCHÕES, SACOS-CAMA, COLCHÕES DE AR, COBERTURAS E CAPAS PARA COLCHÕES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA CAMA E BANHO, ESPECIFICAMENTE, CAMAS, CAMAS DE ÁGUA, DIVÃS, CAMAS DE MADEIRA, CABECEIRAS, FUTONS (CAMAS JAPONESAS), RODÍZIOS PARA CAMAS NÃO METÁLICAS, GUARNIÇÕES DE CAMAS [NÃO METÁLICAS], TAPETES DE BANHO, CORTINAS DE DUCHE, CHUVEIROS, INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRAS E LAVA-LOIÇAS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: SABONETEIRAS E DISTRIBUIDORES DE SABONETE, BUIÕES, SUPORTES E PEGAS PARA CHUVEIROS, TOALHAS DE MÃOS E DE BANHO, PORTA-ESCOVAS DE DENTES, ASSENTOS DE TOILETTES [W.C.], DESENROLADORES E SUPORTES PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PIAÇABAS PARA SANITAS E SUPORTES PARA OS MESMOS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: ESPONJAS, COLCHETES, ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO, PRODUTOS EM PAPEL SOB A FORMA DE PAPEL DE ESCRITA, BLOCOS DE PAPEL, SACOS DE PAPEL, GUARDANAPOS DE PAPEL, BLOCOS DE NOTAS, PAPEL DE IMPRESSÃO, PAPEL COLORIDO, PAPEL DE EMBALAGEM, PAPEL PARA USO ARTÍSTICO E PARA PAPELARIA, PASTAS PARA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA], MÓVEIS PARA A CASA; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, PRODUTOS DE ELETRÓNICA, NOMEADAMENTE DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS INTELIGENTES, CONSOLAS DE JOGOS, LAPTOPS, TELEFONES INTELIGENTES, AUSCULTADORES COM OU SEM FIOS, TELECOMANDOS, ALTIFALANTES (COLUNAS DE SOM) SEM FIOS, ASSISTENTES PESSOAIS DIGITAIS (PDA), STICKS USB, EQUIPAMENTO ELETRÓNICO DE PESAGEM, CARREGADORES, RELÓGIOS INTELIGENTES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: LEITORES MP3, TELEMÓVEIS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, TECLADOS E RATOS, PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES, ALARMES E TERMÓMETROS ELETRÓNICOS, BRINQUEDOS ELECTRÓNICOS, DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS ELETRÓNICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NOMEADAMENTE ÓCULOS DE PROTECÇÃO, ARTIGOS DE SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CALÇADO, LUVAS DE SEGURANÇA, COLETES DE SEGURANÇA, FATOS DE PROTECÇÃO E ARNESES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: CORDAS E REDES DE SEGURANÇA,

MOSQUITEIROS, EQUIPAMENTO DE ESCALADA, ARTIGOS PARA OS CUIDADOS INFANTIS, NOMEADAMENTE ARNESES DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, MONITORES, ECRÃS E ALARMES PARA BEBÉS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: DISPOSITIVOS DE FECHO PARA ARMÁRIOS E PORTAS À PROVA DE CRIANÇAS, CADEIRAS DE EMBALAR PARA BEBÉS, CHUPETAS (TETINAS), DEGRAUS PARA CRIANÇAS, CANCELAS PARA ESCADAS, BERÇOS, BERÇOS PARA BEBÉS, TAPARELHAS PARA BEBÉS, TAPETES DE BRINCAR E PARQUES PARA BEBÉS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS EM COURO NOMEADAMENTE SACOS, CINTOS, CARTEIRAS DE BOLSO, BOLSAS, CASACOS, CALÇAS, CHAPÉUS, VESTUÁRIO, SAPATOS E BOTAS, FAIXAS PARA OS PULSOS, FAIXAS EM COURO E PEDAÇOS DE MATERIAL EM COURO, CARTEIRAS EM COURO PARA PASSAPORTES, SUPORTES EM COURO PARA DOCUMENTOS E AGENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE PRODUTOS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES PRODUTOS ATRAVÉS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ON-LINE; FORNECIMENTO DE UMA BASE DE DADOS PESQUISÁVEL EM LINHA CONTENDO MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE PRODUTOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOMEADAMENTE DIFUSÃO DE PUBLICIDADE DE PRODUTOS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE REGISTO DE PRESENTES EM LINHA; DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA, FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES EM LINHA, EM RELAÇÃO A PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO E A RETALHO EM LINHA EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE MODA, NOMEADAMENTE, METAIS PRECIOSOS E SUAS LIGAS, BEM COMO PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS OU EM PLAQUÉ, JOALHARIA, PEDRAS PRECIOSAS, RELOJOARIA E INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS, SABÕES, PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS, COSMÉTICOS, LOÇÕES PARA OS CABELO, DENTÍFRICOS, COURO E IMITAÇÕES DE COURO E PRODUTOS FEITOS NESTAS MATÉRIAS, PELES DE ANIMAIS, MALAS E MALETAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO E A RETALHO EM LINHA EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: CHAPÉUS-DE-CHUVA E CHAPÉUS-DE-SOL, BENGALAS, CHICOTES E SELARIA, TELEFONES PORTÁTEIS (TELEMÓVEIS), ACESSÓRIOS E BOLSAS PARA TELEMÓVEIS, NOMEADAMENTE, CARREGADORES PARA TELEMÓVEIS/DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO RELACIONADOS COM OS PRODUTOS SEGUINTE: MÓVEIS, VIDROS (ESPELHOS), MOLDURAS, PRODUTOS EM MADEIRA, CORTIÇA, CANA, JUNCO, VIME, CHIFRE, OSSO, MARFIM, BALEIA, TARTARUGA, ÂMBAR, MADREPÉROLA, ESPUMADO-MAR E SUCEDÂNEOS DE TODAS ESTAS MATÉRIAS OU EM MATÉRIA PLÁSTICA, MÓBILES DECORATIVOS; SERVIÇOS DE LOJAS DE DEPARTAMENTOS RETALHISTAS EM LINHA; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REGISTROS E LISTAS DE

- PRESENTES; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE; GESTÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO AOS CONSUMIDORES SOBRE A ESCOLHA DE PRODUTOS PARA FINS COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE PRODUTOS DE TERCEIROS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; LIDERAR E GERENCIAR LISTAS DE PRESENTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA A CONSUMIDORES SOBRE A SELEÇÃO DE PRODUTOS E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM MERCADO ELETRÔNICO (PORTAL) EM REDES INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE ÍNDICES DE INFORMAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E ENTREGA, NOMEADAMENTE COORDENAÇÃO DA RECOLHA E ENTREGA DE ENCOMENDAS DE BENS DE CONSUMO ENCOMENDADOS ATRAVÉS DE UM MERCADO ONLINE; GESTÃO COMERCIAL DE LOGÍSTICA DE TERCEIROS; GESTÃO LOGÍSTICA NO DOMÍNIO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; GERENCIAMENTO DE LOGÍSTICA DE FRETE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE FRETE, NOMEADAMENTE PROCESSAMENTO DE ENVIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENVIO E FATURAS, LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCOMENDAS E FRETE ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E INTERNET PARA FINS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE LOGÍSTICA PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO/AGENDAMENTO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS, NOMEADAMENTE GESTÃO DE LOGÍSTICA, LOGÍSTICA REVERSA, SERVIÇOS DE CADEIA DE ABASTECIMENTO, VISIBILIDADE E SINCRONIZAÇÃO DE CADEIA DE ABASTECIMENTO, PREVISÃO DE OFERTA E PROCURA E PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PESQUISA DE NEGÓCIOS E ANÁLISE DE DADOS NO DOMÍNIO DA LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, LOGÍSTICA, LOGÍSTICA INVERSA, CADEIA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO; MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE REMESSAS DE ENCOMENDAS PARA GARANTIR A ENTREGA PONTUAL PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FRETE PARA TERCEIROS PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; RASTREAMENTO E RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO DE ENCOMENDAS EM TRÂNSITO PARA GARANTIR A ENTREGA PONTUAL PARA FINS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE, REMESSA E ENTREGA
- 38 FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE USUÁRIOS DE COMPUTADOR E ASSINANTES SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO EM GERAL, ANÁLISES DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES SOBRE COMPRAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES; MENSAGENS ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE FICHEIROS DE ÁUDIO E VÍDEO EM SEQUÊNCIA ATRAVÉS DE COMPUTADORES E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE FICHEIROS DIGITAIS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; ENTREGA DE MENSAGENS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA ONDE OS CONSUMIDORES PODEM COLOCAR RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS NA INTERNET SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA USUÁRIOS ENVIAREM E RECEBEREM MENSAGENS SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE FÓRUMS ON-LINE EM REDES SOCIAIS NOS QUAIS OS USUÁRIOS POSSAM RECOMENDAR PRODUTOS E SERVIÇOS A TERCEIROS; FORNECIMENTO DE FÓRUMS ON-LINE EM CHATS NOS QUAIS OS USUÁRIOS POSSAM RECOMENDAR PRODUTOS E SERVIÇOS A TERCEIROS.
- 39 SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, NOMEADAMENTE ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, NOMEADAMENTE PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE ENVIOS PARA UTILIZADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.
- 42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE COMPUTADOR ON-LINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA VENDA A RETALHO E PEDIDOS DE UMA AMPLA VARIEDADE DE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE E APLICAÇÕES EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS PARA PROCESSAMENTO E GESTÃO DE VENDA A RETALHO E ENCOMENDA DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE COMPUTADOR ON-LINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE E APLICAÇÕES EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS MÓVEIS ON-LINE COM UM MOTOR DE BUSCA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE BENS DE CONSUMO E ANÁLISES DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ON-LINE PARA COMPUTADORES E APLICATIVOS MÓVEIS, ESPECIFICAMENTE FORNECIMENTO DE UM MOTOR DE BUSCA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE BENS DE CONSUMO E ANÁLISES DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS ONLINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÕES MÓVEIS, NOMEADAMENTE PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ONLINE COM LISTAS; FORNECIMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA FORNECER RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO E DADOS RELACIONADOS COM BASE EM PREFERÊNCIAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO E COMPORTAMENTO DE COMPRA RASTREADO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE ONLINE NÃO DESCARREGÁVEL QUE

ANALISA E GERA RELATÓRIOS SOBRE AS PREFERÊNCIAS DO CONSUMIDOR E O COMPORTAMENTO DE COMPRA DE UTILIZADORES REGISTRADOS DE UM SÍTIO WEB DA INTERNET E DE UMA APLICAÇÃO MÓVEL; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB COM TECNOLOGIA QUE PERMITE AOS UTILIZADORES EFETUAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEIS QUE PERMITEM AOS UTILIZADORES EFETUAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS USANDO TECNOLOGIA PARA TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO E RETALHISTA EM LINHA PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA BASE DE DADOS ONLINE COM REGISTOS E LISTAS DE PRESENTES; FORNECIMENTO DE ACESSO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA USO NA DETEÇÃO E RASTREAMENTO DE REMESSAS

(591)

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.17

(210) 696379

MNA

(220) 2022.12.05

(300) 2022.06.17 TT 59177

(730) US CONTEXTLOGIC INC.

(511) 09 PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO NOS SEGUINTE DOMÍNIOS: TRANSAÇÕES RETALHISTAS; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ENCOMENDA DE UMA AMPLA GAMA DE MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL DE TERCEIROS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; SOFTWARE DE MOTOR DE BUSCA DESCARREGÁVEL; SOFTWARE INFORMÁTICO DE MOTORES DE PESQUISA; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA FORNECIMENTO DE CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES EM LINHA SOBRE MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL, BEM COMO PARA ACESSO A CLASSIFICAÇÕES, CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS, PUBLICADAS PELOS UTILIZADORES; SOFTWARE INFORMÁTICO E SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO NA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO DE LISTAS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL E SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ANÁLISE DE COMPORTAMENTOS E PADRÕES DE COMPRA DE CONSUMIDORES E PARA

ASSISTÊNCIA NA CORRESPONDÊNCIA DE CONSUMIDORES COM PRODUTOS; SOFTWARE INFORMÁTICO PARA FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS E RECOMENDAÇÕES RELACIONADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE INDIVÍDUOS COM BASE EM ALGORITMOS EXCLUSIVOS E NAS PREFERÊNCIAS E COMPORTAMENTOS DO UTILIZADOR; SOFTWARE PARA ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS, DAS PREFERÊNCIAS E DOS COMPORTAMENTOS RELATIVOS A COMPRAS DE UTILIZADORES REGISTRADOS NUM SÍTIO WEB; SOFTWARE PARA PESQUISA, LOCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE COMUNICAÇÕES; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA ACEDER, NAVEGAR E PESQUISAR BASES DE DADOS ONLINE; SOFTWARE QUE PERMITE AOS UTILIZADORES EFETUAREM TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS EM MERCADOS EM LINHA ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SOFTWARE QUE PERMITE AOS UTILIZADORES ACEDEREM A SÍTIOS WEB E OBTEREM, TRANSMITIREM, ARMAZENAREM, ORGANIZAREM E INTERAGIREM COM DADOS, INFORMAÇÕES E CONTEÚDOS DIGITAIS EM LINHA; SOFTWARE PARA CRIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CARREGAMENTO, VISUALIZAÇÃO, ETIQUETAGEM, COLOCAÇÃO EM BLOGUES, PARTILHA OU FORNECIMENTO POR OUTROS MEIOS DE SUPORTES ELETRÓNICOS, CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEOS, IMAGENS, FOTOGRAFIAS, CONTEÚDOS MULTIMÉDIA E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET OU DE OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SOFTWARE INFORMÁTICO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SOFTWARE DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DESCARREGÁVEL QUE PERMITE AOS UTILIZADORES REALIZAREM TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA ACESSO A MERCADOS EM LINHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÓNICAS, ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES E DADOS DE MERCADO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS EM MERCADOS EM LINHA, ANÁLISE DE IMAGENS E CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS, E GERAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OS UTILIZADORES COM BASE NOS REFERIDOS CONTEÚDOS; SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA VENDA A RETALHO EM LINHA, NOMEADAMENTE, SOFTWARE PARA ACESSO A MERCADOS EM LINHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS, PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÓNICAS, ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES E DADOS DE MERCADO, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS EM MERCADOS EM LINHA, ANÁLISE DE IMAGENS E CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS, E GERAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OS UTILIZADORES COM BASE NOS REFERIDOS CONTEÚDOS..

35 DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; OPERAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA COM UMA AMPLA GAMA DE PRODUTOS DE CONSUMO DE TERCEIROS; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB PARA MERCADOS EM LINHA DE UMA AMPLA GAMA DE PRODUTOS DE CONSUMO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA

FINS DE VENDA A RETALHO; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS DE CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, SACOS, ÓCULOS DE SOL, JOALHARIA, PRODUTOS PARA OS CUIDADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE, SABÕES, GELES DE DUCHE, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE LAVAGEM PARA O CABELO, A PELE, OS DENTES E AS UNHAS, PRODUTOS DEPILATÓRIOS E PRODUTOS PARA BARBEAR, INCLUINDO MÁQUINAS DE BARBEAR E RESPECTIVAS LÂMINAS DE SUBSTITUIÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR, ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL, ESCOVAS, PENTES, UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DAS UNHAS [INSTRUMENTOS MANUAIS], ESCOVAS DE DENTES, ESCOVAS DE DENTES ELÉCTRICAS, INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA DEPILAÇÃO E ESPONJAS E DISPOSITIVOS ABRASIVOS PARA REMOÇÃO DE PELE MORTA OU DE CALOSIDADES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO, TESOURAS PARA AS UNHAS E O CABELO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS DE DESPORTO, ARTIGOS DE MESA PARA USO DOMÉSTICO, ARTIGOS DE CAMA E DE BANHO SENDO ROUPA DE CAMA E DE BANHO, ROUPA DE CAMA, COBERTURAS, ALMOFADAS DE CAMA [TRAVESSEIROS], ALMOFADAS, COLCHAS DE CAMA, EDREDÕES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, CAMAS E ARTIGOS DE CAMA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PUFES, COLCHÕES, SACOS-CAMA, COLCHÕES DE AR, COBERTURAS E CAPAS PARA COLCHÕES, CAMAS, CAMAS DE ÁGUA, DIVÃS, CAMAS DE MADEIRA, CABECEIRAS, FUTONS (CAMAS JAPONESAS), RODÍZIOS PARA CAMAS NÃO METÁLICOS, GUARNIÇÕES DE CAMAS [NÃO METÁLICAS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, TAPETES DE BANHO, CORTINAS DE DUCHE, CHUVEIROS, INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRAS E LAVA-LOIÇAS, SABONETEIRAS E DISTRIBUIDORES DE SABONETE, BUJÕES, SUPORTES E PEGAS PARA CHUVEIROS, TOALHAS DE MÃOS E DE BANHO, PORTA-ESCOVAS DE DENTES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, ASSENTOS DE TOILETTES [W.C.], DESENROLADORES E SUPORTES PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÉNICO, PIAÇABAS PARA SANITAS E SUPORTES PARA OS MESMOS, ESPONJAS, COLCHETES, ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS EM PAPEL SOB A FORMA DE PAPEL DE ESCRITA, BLOCOS DE PAPEL, SACOS DE PAPEL, GUARDANAPOS DE PAPEL, BLOCOS DE NOTAS, PAPEL DE IMPRESSÃO, PAPEL COLORIDO, PAPEL DE EMBALAGEM, PAPEL PARA

USO ARTÍSTICO E PARA PAPELARIA, PASTAS PARA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA], MÓVEIS PARA A CASA, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS DE ELECTRÓNICA, NOMEADAMENTE, PRODUTOS DE TABLET (COM CANETA DIGITAL), TELEVISÃO INTELIGENTE, CONSOLAS DE JOGOS, LAPTOPS, TELEFONES INTELIGENTES, AUSCULTADORES COM OU SEM FIOS, TELECOMANDOS, ALTIFALANTES (COLUNAS DE SOM) SEM FIOS, ASSISTENTES PESSOAIS DIGITAIS (PDA), STICKS USB, EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO DE PESAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, CARREGADORES, RELÓGIOS INTELIGENTES, LEITORES MP3, TELEMÓVEIS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, TECLADOS E RATOS, PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES, ALARMES E TERMÓMETROS ELECTRÓNICOS, BRINQUEDOS ELECTRÓNICOS, DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS ELECTRÓNICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NOMEADAMENTE, ÓCULOS DE PROTECÇÃO, ARTIGOS DE SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CALÇADO, LUVAS DE SEGURANÇA, COLETES DE SEGURANÇA, FATOS DE PROTECÇÃO E ARNESES, CORDAS E REDES DE SEGURANÇA, MOSQUITEIROS, EQUIPAMENTO DE ESCALADA, ARTIGOS PARA OS CUIDADOS INFANTIS, NOMEADAMENTE ARNESES DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, MONITORES, ECRÃS E ALARMES PARA BEBÉS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, DISPOSITIVOS DE FECHO PARA ARMÁRIOS E PORTAS À PROVA DE CRIANÇAS, CADEIRAS DE EMBALAR PARA BEBÉS, CHUPETAS (TETINAS), DEGRAUS PARA CRIANÇAS, CANCELAS PARA ESCADAS, BERÇOS, BERÇOS PARA BEBÉS, TAPA-ORELHAS PARA BEBÉS, TAPETES DE BRINCAR E PARQUES PARA BEBÉS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM: PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO, NOMEADAMENTE, PRODUTOS EM COURO SOB A FORMA DE SACOS, CINTOS, CARTEIRAS DE BOLSO, BOLSAS, CASACOS, CALÇAS, CHAPÉUS, VESTUÁRIO, SAPATOS E BOTAS, FAIXAS PARA OS PULSOS, FAIXAS EM COURO E PEDAÇOS DE MATERIAL EM COURO, CARTEIRAS EM COURO PARA PASSAPORTES, SUPORTES EM COURO PARA DOCUMENTOS E AGENDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AOS CONSUMIDORES, ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIFICAMENTE DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA PRODUTOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COMOS PRODUTOS SEGUINTE: VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, SACOS, ÓCULOS DE SOL, JOALHARIA; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA OS CUIDADOS PESSOAIS,

NOMEADAMENTE, SABÕES, GELES DE DUCHE, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE LAVAGEM PARA O CABELO, A PELE, OS DENTES E AS UNHAS, PRODUTOS DEPILOTÓRIOS E PRODUTOS PARA BARBEAR, INCLUINDO MÁQUINAS DE BARBEAR E RESPECTIVAS LÂMINAS DE SUBSTITUIÇÃO, PRODUTOS PARA PROTEÇÃO SOLAR, ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL, ESCOVAS, PENTES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: UTENSÍLIOS COSMÉTICOS E DE MAQUILHAGEM, UTENSÍLIOS PARA OS CUIDADOS DAS UNHAS, ESCOVAS DE DENTES, ESCOVAS PARA DENTES [ELÉCTRICAS], INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA DEPILAÇÃO E ESPONJAS E DISPOSITIVOS ABRASIVOS PARA REMOÇÃO DE PELE MORTA OU DE CALOSIDADES, MÁQUINAS DE CORTAR CABELO, TESOURAS PARA AS UNHAS E O CABELO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS DE DESPORTO, ARTIGOS DE MESA PARA USO DOMÉSTICO; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA CAMA E BANHO, ESPECIFICAMENTE ROUPA DE CAMA E COBERTORES, ROUPA DE CAMA, COBERTURAS, ALMOFADAS DE CAMA [TRAVESSEIROS], ALMOFADAS, COLCHAS DE CAMA, EDREDÕES, CAMAS E ARTIGOS DE CAMA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PUFES, COLCHÕES, SACOS-CAMA, COLCHÕES DE AR, COBERTURAS E CAPAS PARA COLCHÕES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS PARA CAMA E BANHO, ESPECIFICAMENTE, CAMAS, CAMAS DE ÁGUA, DIVÃS, CAMAS DE MADEIRA, CABECEIRAS, FUTONS (CAMAS JAPONESAS), RODÍZIOS PARA CAMAS NÃO METÁLICAS, GUARNIÇÕES DE CAMAS [NÃO METÁLICAS], TAPETES DE BANHO, CORTINAS DE DUCHE, CHUVEIROS, INSTALAÇÕES DE CASA DE BANHO E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRAS E LAVA-LOIÇAS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: SABONETEIRAS E DISTRIBUIDORES DE SABONETE, BUIÕES, SUPORTES E PEGAS PARA CHUVEIROS, TOALHAS DE MÃOS E DE BANHO, PORTA-ESCOVAS DE DENTES, ASSENTOS DE TOILETTES [W.C.], DESENROLADORES E SUPORTES PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÉNICO, PIAÇABAS PARA SANITAS E SUPORTES PARA OS MESMOS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: ESPONJAS, COLCHETES, ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO, PRODUTOS EM PAPEL SOB A FORMA DE PAPEL DE ESCRITA, BLOCOS DE PAPEL, SACOS DE PAPEL, GUARDANAPOS DE PAPEL, BLOCOS DE NOTAS, PAPEL DE IMPRESSÃO, PAPEL COLORIDO, PAPEL DE EMBALAGEM, PAPEL PARA USO ARTÍSTICO E PARA PAPELARIA, PASTAS PARA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA], MÓVEIS PARA A CASA; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PRODUTOS DE ELECTRÓNICA, NOMEADAMENTE DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS INTELIGENTES, CONSOLAS DE JOGOS, LAPTOPS, TELEFONES INTELIGENTES, AUSCULTADORES COM OU SEM FIOS, TELECOMANDOS, ALTIFALANTES (COLUNAS DE SOM) SEM FIOS, ASSISTENTES PESSOAIS DIGITAIS (PDA), STICKS USB, EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO DE PESAGEM, CARREGADORES, RELÓGIOS INTELIGENTES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM

LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: LEITORES MP3, TELEMÓVEIS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, TECLADOS E RATOS, PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES, ALARMES E TERMÓMETROS ELECTRÓNICOS, BRINQUEDOS ELECTRÓNICOS, DISPOSITIVOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS ELECTRÓNICOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NOMEADAMENTE ÓCULOS DE PROTECÇÃO, ARTIGOS DE SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CALÇADO, LUVAS DE SEGURANÇA, COLETES DE SEGURANÇA, FATOS DE PROTECÇÃO E ARNESES; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: CORDAS E REDES DE SEGURANÇA, MOSQUITEIROS, EQUIPAMENTO DE ESCALADA, ARTIGOS PARA OS CUIDADOS INFANTIS, NOMEADAMENTE ARNESES DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, MONITORES, ECRÃS E ALARMES PARA BEBÉS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: DISPOSITIVOS DE FECHO PARA ARMÁRIOS E PORTAS À PROVA DE CRIANÇAS, CADEIRAS DE EMBALAR PARA BEBÉS, CHUPETAS (TETINAS), DEGRAUS PARA CRIANÇAS, CANCELAS PARA ESCADAS, BERÇOS, BERÇOS PARA BEBÉS, TAPAS-ORELHAS PARA BEBÉS, TAPETES DE BRINCAR E PARQUES PARA BEBÉS; EXPLORAÇÃO DE MERCADOS EM LINHA PARA VENDEDORES E COMPRADORES EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: PRODUTOS EM COURO NOMEADAMENTE SACOS, CINTOS, CARTEIRAS DE BOLSO, BOLSAS, CASACOS, CALÇAS, CHAPÉUS, VESTUÁRIO, SAPATOS E BOTAS, FAIXAS PARA OS PULSOS, FAIXAS EM COURO E PEDAÇOS DE MATERIAL EM COURO, CARTEIRAS EM COURO PARA PASSAPORTES, SUPORTES EM COURO PARA DOCUMENTOS E AGENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE PRODUTOS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES PRODUTOS ATRAVÉS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ON-LINE; FORNECIMENTO DE UMA BASE DE DADOS PESQUISÁVEL EM LINHA CONTENDO MERCADORIAS E PRODUTOS DE CONSUMO EM GERAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE PRODUTOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOMEADAMENTE DIFUSÃO DE PUBLICIDADE DE PRODUTOS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE REGISTO DE PRESENTES EM LINHA; DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA, FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES EM LINHA, EM RELAÇÃO A PRODUTOS DE CARÁCTER GERAL E PRODUTOS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO E A RETALHO EM LINHA EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA, ACESSÓRIOS DE MODA, NOMEADAMENTE, METAIS PRECIOSOS E SUAS LIGAS, BEM COMO PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS OU EM PLAQUÉ, JOALHARIA, PEDRAS PRECIOSAS, RELOJOARIA E INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS, SABÕES, PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS, COSMÉTICOS, LOÇÕES PARA OS CABELO, DENTÍFRICOS, COURO E IMITAÇÕES DE COURO E PRODUTOS FEITOS NESTAS MATÉRIAS, PELES DE ANIMAIS, MALAS EMALETAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO E A RETALHO EM LINHA EM RELAÇÃO COM OS PRODUTOS SEGUINTE: CHAPÉUS-DE-CHUVA E CHAPÉUS-DE-SOL, BENGALAS, CHICOTES E SELARIA, TELEFONES PORTÁTEIS (TELEMÓVEIS),

ACESSÓRIOS E BOLSAS PARA TELEMÓVEIS, NOMEADAMENTE, CARREGADORES PARA TELEMÓVEIS/DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO RELACIONADOS COM OS PRODUTOS SEGUINTE: MÓVEIS, VIDROS (ESPELHOS), MOLDURAS, PRODUTOS EM MADEIRA, CORTIÇA, CANA, JUNCO, VIME, CHIFRE, OSSO, MARFIM, BALEIA, TARTARUGA, ÂMBAR, MADREPÉROLA, ESPUMADO-MAR E SUCEDÂNEOS DE TODAS ESTAS MATÉRIAS OU EM MATÉRIA PLÁSTICA, MÓBILES DECORATIVOS; SERVIÇOS DE LOJAS DE DEPARTAMENTOS RETALHISTAS EM LINHA; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM REGISTROS E LISTAS DE PRESENTES; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE; GESTÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DADOS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO AOS CONSUMIDORES SOBRE A ESCOLHA DE PRODUTOS PARA FINS COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE PRODUTOS DE TERCEIROS EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; LIDERAR E GERENCIAR LISTAS DE PRESENTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ACESSORIA A CONSUMIDORES SOBRE A SELEÇÃO DE PRODUTOS E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM MERCADO ELETRÔNICO (PORTAL) EM REDES INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE ÍNDICES DE INFORMAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E ENTREGA, NOMEADAMENTE COORDENAÇÃO DA RECOLHA E ENTREGA DE ENCOMENDAS DE BENS DE CONSUMO ENCOMENDADOS ATRAVÉS DE UM MERCADO ONLINE; GESTÃO COMERCIAL DE LOGÍSTICA DE TERCEIROS; GESTÃO LOGÍSTICA NO DOMÍNIO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; GERENCIAMENTO DE LOGÍSTICA DE FRETE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE FRETE, NOMEADAMENTE PROCESSAMENTO DE ENVIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENVIO E FATURAS, LOCALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCOMENDAS E FRETE ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS, INTRANETS E INTERNET PARA FINS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE LOGÍSTICA PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO/AGENDAMENTO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS, NOMEADAMENTE GESTÃO DE LOGÍSTICA, LOGÍSTICA REVERSA, SERVIÇOS DE CADEIA DE ABASTECIMENTO, VISIBILIDADE E SINCRONIZAÇÃO DE CADEIA DE ABASTECIMENTO, PREVISÃO DE OFERTA E PROCURA E PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PESQUISA DE NEGÓCIOS E ANÁLISE DE DADOS NO DOMÍNIO DA LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL RELACIONADOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, LOGÍSTICA, LOGÍSTICA INVERSA, CADEIA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO; MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE REMESSAS DE ENCOMENDAS PARA GARANTIR A ENTREGA PONTUAL PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FRETE PARA TERCEIROS PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; RASTREAMENTO E RASTREAMENTO COMPUTADORIZADO DE ENCOMENDAS EM TRÂNSITO PARA GARANTIR A

ENTREGA PONTUAL PARA FINS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE, REMESSA E ENTREGA

38 FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE USUÁRIOS DE COMPUTADOR E ASSINANTES SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO EM GERAL, ANÁLISES DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES SOBRE COMPRAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS E INFORMAÇÕES; MENSAGENS ELETRÔNICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO DE UTILIZADORES A REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE FICHEIROS DE ÁUDIO E VÍDEO EM SEQUÊNCIA ATRAVÉS DE COMPUTADORES E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NOMEADAMENTE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE FICHEIROS DIGITAIS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; ENTREGA DE MENSAGENS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA ONDE OS CONSUMIDORES PODEM COLOCAR RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS NA INTERNET SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA USUÁRIOS ENVIAREM E RECEBEREM MENSAGENS SOBRE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE FÓRUMS ON-LINE EM REDES SOCIAIS NOS QUAIS OS USUÁRIOS POSSAM RECOMENDAR PRODUTOS E SERVIÇOS A TERCEIROS; FORNECIMENTO DE FÓRUMS ON-LINE EM CHATS NOS QUAIS OS USUÁRIOS POSSAM RECOMENDAR PRODUTOS E SERVIÇOS A TERCEIROS..

39 SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, NOMEADAMENTE ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, NOMEADAMENTE PLANEAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE ENVIOS PARA UTILIZADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

42 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE COMPUTADOR ON-LINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA VENDA A RETALHO E PEDIDOS DE UMA AMPLA VARIEDADE DE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE E APLICAÇÕES EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS PARA PROCESSAMENTO E GESTÃO DE VENDA A RETALHO E ENCOMENDA DE UMA GRANDE VARIEDADE DE MERCADORIAS EM GERAL E BENS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICATIVOS DE COMPUTADOR ON-LINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA USO NA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE E APLICAÇÕES EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS MÓVEIS ON-LINE COM MOTOR DE BUSCA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE BENS DE CONSUMO E ANÁLISES DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ON-LINE PARA COMPUTADORES E APLICATIVOS MÓVEIS,

ESPECIFICAMENTE FORNECIMENTO DE UM MOTOR DE BUSCA PARA UMA AMPLA VARIEDADE DE BENS DE CONSUMO E ANÁLISES DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS ONLINE COM SERVIÇOS DE SOFTWARE DE APLICAÇÕES MÓVEIS, NOMEADAMENTE PARA CRIAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS ONLINE COM LISTAS; FORNECIMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA FORNECER RECOMENDAÇÕES DE PRODUTOS DE CONSUMO E DADOS RELACIONADOS COM BASE EM PREFERÊNCIAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO E COMPORTAMENTO DE COMPRA RASTREADO; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE ONLINE NÃO DESCARREGÁVEL QUE ANALISA E GERA RELATÓRIOS SOBRE AS PREFERÊNCIAS DO CONSUMIDOR E O COMPORTAMENTO DE COMPRA DE UTILIZADORES REGISTADOS DE UM SÍTIOS WEB DA INTERNET E DE UMA APLICAÇÃO MÓVEL; FORNECIMENTO DE UM SÍTIOS WEB COM TECNOLOGIA QUE PERMITE AOS UTILIZADORES EFETUAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A APLICAÇÕES DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEIS QUE PERMITEM AOS UTILIZADORES EFETUAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS ELETRÓNICAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS USANDO TECNOLOGIA PARA TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; MANUTENÇÃO E ALOJAMENTO DE WEBSITES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO E RETALHISTA EM LINHA PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA BASE DE DADOS ONLINE COM REGISTOS E LISTAS DE PRESENTES; FORNECIMENTO DE ACESSO A SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEL PARA USO NA DETEÇÃO E RASTREAMENTO DE REMESSAS

(591)
(540)



(531) 27.99.23

(210) **696426** MNA
(220) 2022.12.06
(300)
(730) **PT FÁTIMA CRISTINA VALÉRIO BENTO**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS.

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.

31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS.

(591)
(540)



(531) 24.7.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.1

(210) **696509** MNA
(220) 2022.12.07
(300)
(730) **PT TOP FAMILY - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
(591)
(540)

CITY REAL ESTATE

(210) **696511** MNA
(220) 2022.12.08
(300)
(730) **PT ANDRÉ BERNARDO DE OLIVEIRA TAVARES**
(511) 38 FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS E PORTAIS NA INTERNET.
(591) #122801
(540)

BEM BLOOM

(531) 27.5.1 ; 29.1.3

(210) **696512** MNA
(220) 2022.12.08
(300)
(730) **PT SANDRA ISABEL GREGÓRIO MENDES ABREU ANTUNES**

(511) 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.

(591) C100 M70 Y40 K40

(540)



(531) 3.13.1 ; 3.13.18 ; 5.3.14 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **696514** MNA

(220) 2022.12.08

(300)

(730) **PT JOÃO FILIPE ALVES MOREIRA
PT JOSÉ MIGUEL RIBEIRO BARTILOTI DE
MATOS**

(511) 42 CONSULTORIA TÉCNICA NO CAMPO DA CIÊNCIA AMBIENTAL.

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 20.5.7 ; 27.5.10

(210) **696515** MNA

(220) 2022.12.08

(300)

(730) **PT PRATEADO BOÉMIO LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE GELATARIAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; RESTAURANTES PARA TURISTAS.

(591)

(540)

PRAÇA DA MILANO

(210) **696519** MNA

(220) 2022.12.08

(300)

(730) **PT VASCO ROSA SANTOS**

(511) 33 VINHO.

(591)

(540)

NOTÁVEL VILA

(210) **696520** MNA

(220) 2022.12.08

(300)

(730) **PT JOSÉ MAURÍCIO GOUVINHAS DE
CARVALHO**

(511) 09 APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA GERAR ENERGIA SOLAR; APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR; APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE RADIAÇÃO SOLAR EM ENERGIA ELÉTRICA; BATERIAS SOLARES PARA USO DOMÉSTICO; BATERIAS SOLARES PARA USO INDUSTRIAL; COLETORES SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ADAPTADORES DE BATERIA; APARELHOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE; APARELHOS DE PRÉ-AQUECIMENTO DE BATERIAS; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAR ELETRICIDADE; ACUMULADORES DE PRESSÃO; ACUMULADORES ELÉTRICOS; ACUMULADORES ELÉTRICOS (APARELHOS PARA RECARGA DOS -); ACUMULADORES PARA ENERGIA FOTOVOLTAICA; APARELHOS PARA RECARGA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS; BASES DE CARREGAMENTO SEM FIOS PARA TELEFONES INTELIGENTES; BATERIAS; BATERIAS AUXILIARES PARA TELEMÓVEIS; BATERIAS DE ÁNODOS; BATERIAS DE IGNIÇÃO; BATERIAS DE IÃO DE LÍTIU; BATERIAS DE LÍTIU; BATERIAS DE NÍQUEL-CÁDMIO; BATERIAS DE TELEMÓVEIS; BATERIAS DE VAPORIZADORES; BATERIAS DE VEÍCULOS; BATERIAS ELÉTRICAS; BATERIAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEIS; BATERIAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS; BATERIAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS; BATERIAS ELÉTRICAS RECARREGÁVEIS; BATERIAS EXTERNAS; BATERIAS PARA ARTIGOS ELETRÓNICOS PARA FUMADORES; BATERIAS PARA AUTOMÓVEIS; CARREGADORES DE BATERIAS; EMBALAGENS PARA BATERIAS (PILHAS); ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO; FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA CC [CORRENTE CONTÍNUA]; FONTES DE ALIMENTAÇÃO CA/CC [CORRENTE ALTERNADA / CORRENTE CONTÍNUA]; PILHAS E BATERIAS ELÉTRICAS; REDES ELÉTRICAS PARA MELHORAR E ACUMULAR ENERGIA DE BATERIAS; TRANSFORMADORES DE SAÍDA HORIZONTAL; ULTRACONDENSADORES PARA ARMAZENAMENTO DE ENERGIA; UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA [BATERIAS].

(591) AZUL; AMARELO

(540)



(531) 1.15.3 ; 14.1.10 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **696522** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT **ALVAMINHO - PRODUÇÃO E
 COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E
 PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

DONA NATÉRCIA

(210) **696524** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT **ORBITA OUSADA UNIPESOAAL LDA**
 (511) 09 CONTEÚDO GRAVADO.
 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E
 DE INSTRUÇÃO.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE
 TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES
 PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
 ENTRETENIMENTO E DESPORTIVO; EDUCAÇÃO,
 ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 (591)
 (540)

LEARNFIRE

(531) 1.15.5 ; 27.3.12 ; 27.5.1

(210) **696528** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT **MODELO CONTINENTE
 HIPERMERCADOS, S.A.**
 (511) 01 ÁGUA DESTILADA; COLAS EM SPRAY; COLAS DE
 CONTATO; COLA DE GELATINA; SILICONE;
 LÍQUIDOS DE SILICONE; DESINCRUSTANTES;
 PRODUTOS QUÍMICOS ANTICONGELANTES PARA
 USO NO RADIADOR DE AUTOMÓVEIS.
 02 TINTAS, VERNIZES, LACAS; PRESERVATIVOS
 CONTRA A FERRUGEM E CONTRA A
 DETERIORAÇÃO DA MADEIRA; MORDENTES;
 RESINAS NATURAIS NO ESTADO BRUTO;
 ALIZARINA (CORANTES DE -); TINTAS DE
 ALUMÍNIO; ANILINA (CORANTES DE -);
 MATERIAIS INIBIDORES DE CORROSÃO;
 PRIMÁRIOS [TINTAS]; AGUARELA (FIXADORES
 PARA -); ESTUQUE; BANDAS [CINTAS]
 ANTICORROSÃO; VERNIZ DE BETUME; BRANCO
 DE CAL; BRANCOS [MATÉRIAS CORANTES OU
 TINTAS]; EXTRATOS DE MADEIRA CORANTE PARA
 TINTURARIA; MADEIRA (INDUTOS PARA A -)
 (TINTAS); MORDENTES PARA MADEIRA;

PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE MADEIRA;
 TINTURAS PARA A MADEIRA; CARBONILO PARA
 CONSERVAR MADEIRA; TINTAS PARA A
 CERÂMICA; CREOSOTO PARA A CONSERVAÇÃO
 DE MADEIRA; DILUENTES PARA TINTAS
 [PINTURAS]; DILUENTES PARA LACAS; ESMALTES
 PARA A PINTURA; ESMALTES [VERNIZES];
 REVESTIMENTOS [TINTAS]; ESPESSANTES PARA
 TINTAS; FIXADORES [VERNIZES]; ESMALTES
 [TINTAS, VERNIZES]; GRAXAS CONTRA A
 FERRUGEM; TINTAS PARA GRAVURA; ÓLEOS
 CONTRA A FERRUGEM; ÓLEOS PARA A
 CONSERVAÇÃO DE MADEIRA; LACAS; MASSA
 MASTIQUE [RESINA NATURAL]; TINTAS
 [PINTURAS]; TINTAS ANTI-INCRUSTANTES;
 TINTAS BACTERICIDAS [PINTURAS]; PINTURAS
 IGNÍFUGAS; PIGMENTOS; PRESERVATIVOS
 CONTRA A FERRUGEM; REVESTIMENTOS DE
 PROTEÇÃO PARA CHASSIS DE VEÍCULOS;
 SECANTES PARA TINTAS; TEREINTINA
 [DILUENTE PARA TINTAS]; VERNIZES; CORES,
 TINTAS E VERNIZES (EXCEPTO OS ISOLANTES),
 LACAS (TINTAS); PRODUTOS PARA A PROTEÇÃO
 DE METAIS; TINTAS RESISTENTES À CORROSÃO.
 03 SHAMPOO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM
 AMBIENTADORES; TOALHETES IMPREGNADOS
 COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PRODUTOS
 DESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO;
 BENZINA PARA REMOVER NÓDOAS;
 PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PRODUTOS DE
 LIMPEZA NOMEADAMENTE REMOVEDOR DE
 FUNGOS; PRODUTOS LIMPA-VIDROS, TABLIER E
 ESTOFOS PARA AUTOMÓVEIS; PANOS DE LIMPEZA
 IMPREGNADOS COM DETERGENTE; APLICADOR
 DE PRODUTOS DE POLIMENTO PARA USO EM
 VEÍCULOS.
 04 ÓLEOS E GORDURAS INDUSTRIAIS;
 LUBRIFICANTES; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA
 CARBURANTES; COMBUSTÍVEIS; CARBURANTES
 [COMBUSTÍVEIS DE MOTORES]; MISTURAS DE
 CARBURANTES GASEIFICADAS; MASSAS
 LUBRIFICANTES; ÓLEOS COMBUSTÍVEIS; ÓLEOS
 DE LUBRIFICAÇÃO; ÓLEOS PARA MOLHAMENTO
 [HUMEDECIMENTO]; ÓLEOS PARA MOTORES;
 ÓLEO PESADO COMBUSTÍVEL; BENZINA.
 06 CONSTRUÇÕES METÁLICAS TRANSPORTÁVEIS;
 CABOS E FIOS METÁLICOS NÃO ELÉTRICOS;
 CORRENTES METÁLICAS; FERRAGENS
 METÁLICAS; PARAFUSOS, PREGOS E CAVILHAS
 METÁLICOS; ANÉIS METÁLICOS; MAÇANETAS E
 PUXADORES DE PORTAS METÁLICOS, FERROLHOS,
 CADEADOS, CHAVES, CAVILHAS E DOBRADIÇAS
 METÁLICAS, CAMPAINHAS; ESCADAS
 METÁLICAS; ALGEROZES METÁLICAS;
 VEDAÇÕES, GRADES E GRADEAMENTOS
 METÁLICOS; CAIXAS EM METAIS COMUNS,
 COFRES E CONTENTORES METÁLICOS;
 RECIPIENTES DE EMBALAGEM EM METAL;
 CAIXAS DE CORREIO METÁLICAS; CAIXAS DE
 FERRAMENTAS EM METAL; ESCADAS E
 ESCADOTES METÁLICOS; CAIXAS DE CORREIO;
 TANQUES OU PISCINAS (CONSTRUÇÕES
 METÁLICAS); ABRIGOS DE JARDIM METÁLICOS;
 TELHEIROS PARA CARROS (ABRIGOS PARA
 VEÍCULOS) METÁLICOS; CABIDES METÁLICOS;
 BARRAS DE APOIO METÁLICAS; FITAS
 METÁLICAS; CADEADOS; CABIDES METÁLICOS
 PARA VESTUÁRIO.
 07 MÁQUINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTAS
 BRICOLAGE E JARDINAGEM; CORTADORES DE
 RELVA (MÁQUINAS); TRITURADORES
 (BRITADORES); FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS
 PARA BRICOLAGE E JARDINAGEM ACCIONADOS
 COM UM MOTOR OU ELÉTRICOS; FURADORES
 MANUAIS ELÉTRICOS, APARAFUSADORES
 MANUAIS ELÉTRICOS; MÁQUINAS DE
 APLANAMENTO; PISTOLAS PARA PINTURA,
 PISTOLAS DE COLA ELÉTRICAS, APARELHOS

- PARA SOLDAR; TESOURAS DE CORTE DE CHAPA, ELÉTRICAS; SERRAS (MÁQUINAS) E LÂMINAS DE SERRAS (PARTES DE MÁQUINAS); GERADORES ELÉTRICOS E GERADORES DE CORRENTE; APARELHOS DE LAVAGEM; MÁQUINAS E APARELHOS DE LIMPEZA, NOMEADAMENTE APARELHOS DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO E APARELHOS DE LIMPEZA A VAPOR; APARELHOS E ROBÔS DE LIMPEZA PARA PISCINAS.
- 08 FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MANUAIS ACCIONADOS POR FORÇA MUSCULAR; ACRESCENTOS DE BERBEQUINS PARA BROCAS; ESPÁTULAS PARA TINTAS; ARRANCA-PREGOS; ESCAVADORES [FERRAMENTAS]; BAIONETAS; PÉS DE CABRA; BARRAS DE DESMONTE; BERBEQUINS OU BROCAS MANUAIS [FERRAMENTAS]; MALHOS [MARTELOS]; PÁS PARA ESCAVAR; ENXÓS DE DOIS GUMES; MARTELOS REBITAGEM [FERRAMENTAS]; PINÇAS PEQUENAS; FERRAMENTAS DE GRAVURA [FERRAMENTAS MANUAIS]; CANIVETES; CINTOS PORTA-FERRAMENTAS; CRAVADORES DE PREGOS [FERRAMENTAS]; TESOURAS; CHAVES [FERRAMENTAS]; CORTADORES DE TUBOS [FERRAMENTAS]; MACACOS MANUAIS; CORTADORES [FERRAMENTAS]; TROLHAS PARA JARDINAGEM BROCAS; MACHADOS; MACHADINHAS; CHAVES DE FENDAS; TALHADEIRAS [FERRAMENTAS]; TRINCHETES; BROCAS [FERRAMENTAS]; INSTRUMENTOS PARA O CORTE DE TUBOS; ESPÁTULAS; PULVERIZADORES PARA INSETICIDAS [FERRAMENTAS]; BERBEQUINS [FERRAMENTAS]; FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MANUAIS CONDUZIDOS MANUALMENTE, NOMEADAMENTE FERRAMENTAS PARA A AGRICULTURA, BRICOLAGE E JARDINAGEM; SACHOS BIDENTEADOS, SACHOLAS, GRAMPOS (FERRAMENTAS), FORQUILHAS, ANCINHOS (FERRAMENTAS), ENXADAS, PÁS ESTREITAS, PÁS (FERRAMENTAS), ALVIÕES, ESCARIFICADORES (FERRAMENTAS), SACHOS, SEMEADORES (FERRAMENTAS), ESPALHADORES (FERRAMENTAS), CORTADORES DE RELVA (INSTRUMENTOS MANUAIS), PODADORES, TESOURAS NÃO ELÉTRICAS (FERRAMENTAS) E CISALHAS, APARADORES DE SEBES (INSTRUMENTOS MANUAIS), FOICES E FOICINHOS, SERRAS (FERRAMENTAS) E LÂMINAS DE SERRAS (PARTES DE FERRAMENTAS), PINÇAS, TENAZES, CHAVES (FERRAMENTAS); MARTELOS (FERRAMENTAS); DESENTUPIDORES PARA DESENTUPIR CANOS (TUBOS) FERRAMENTAS ACIONADAS MANUALMENTE.
- 09 PROGRAMADORES DE TEMPO; PROGRAMADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; DETETOR DE FUMO; ENROLADORES DE FIO ELÉTRICO; TELEFONES; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TELEFONES; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TELEVISÃO; TELEVISÕES PARA AUTOMÓVEIS; ALTIFALANTES PARA AUTOMÓVEIS; APARELHOS EXTINTORES PARA AUTOMÓVEIS; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A CONDUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ACUMULAÇÃO, REGULAÇÃO OU O CONTROLO DA CORRENTE ELÉTRICA OU DA CORRENTE PROVENIENTE DA ENERGIA SOLAR; PAINÉIS E COLECTORES SOLARES; FUSÍVEIS; TOMADAS DE CORRENTE E PROTECTORES DE TOMADAS; EXTINTORES; BATERIAS ELÉTRICAS, DETECTORES; FIOS ELÉTRICOS; RELÉS ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA OS ACIDENTES; SISTEMAS DE ALARME E DE SEGURANÇA PARA A PROTECÇÃO DE PESSOAS E BENS; ALARMES PARA PISCINAS; APARELHOS DE VIDEOVIGILÂNCIA; SENSORES E DETETORES, ESPECIFICAMENTE DETETORES DE MOVIMENTOS; DETETORES DE FUMO; CAMPAINHAS (APARELHOS AVISADORES); APARELHOS DE ALERTA ANTI-ROUBO; ALARMES DE INCÊNDIO; FECHADURAS ELÉTRICAS; INTERCOMUNICADORES; DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA A ABERTURA E O FECHO DE PORTAS; VISORES PARA PORTAS; CAMPAINHAS DE PORTA, ELÉTRICAS; TERMÓSTATOS, REGULADORES DE LUZ; PILHAS ELÉTRICAS, PILHAS SOLARES, PILHAS RECARREGÁVEIS; PROTETORES DE TOMADA; BATERIAS DE VEÍCULOS; SUPORTES ADAPTADOS PARA TELEMÓVEL; CARREGADORES DE TELEMÓVEIS; CARREGADORES; CARREGADORES USB; PILHAS ALCALINAS E LITHIUM; CARREGADORES DE COMPENSAÇÃO DE BATERIAS (POWERBANKS); AUSCULTADORES; CABOS PARA TELEMÓVEL; AURICULARES; AURICULARES PARA TELEMÓVEIS.
- 11 LUMINÁRIAS; CANDEEIROS DE MESA; CANDEEIRO DE PÉ; CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIRO DE SECRETÁRIA; CANDEEIROS INFANTIS; PROJECTORES DE LUZ; CANDEEIRO DE TECTO (PLAFONDS); LUMINÁRIAS EM FORMA DE APLIQUES; LUMINÁRIAS DE TETO; OLHOS-DE-BOI (ILUMINAÇÃO); CANDEEIROS DE EXTERIOR; BASES DE CANDEEIROS; LÂMPADAS; LÂMPADAS DE HALOGÉNEA; LÂMPADAS LED; LANTERNAS; LUZES PARA AUTOMÓVEIS; LÂMPADAS PARA AUTOMÓVEIS; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS; BANHO (INSTALAÇÕES DE -); CABINES PARA DUCHE; CABINAS PORTÁTEIS PARA BANHOS TURCOS; RETRETES PORTÁTEIS; COLETORES SOLARES [AQUECIMENTO]; AUTOCLISMOS; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; CHUVEIROS; CASQUILHOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS; ÁGUA (INSTALAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO DA -); ÁGUA (INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DA -); ÁGUA POTÁVEL (FILTROS PARA A -); APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; ECONOMIZADORES DE COMBUSTÍVEIS; LÂMPADAS DE ARCO; LANTERNAS DE BOLSO, ELÉTRICAS; LÂMPADAS DE SEGURANÇA; LÂMPADAS ELÉTRICAS; TORNEIRAS; TORNEIRAS PARA CANALIZAÇÃO; TORNEIRAS MISTURADORAS PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ANILHAS DE TORNEIRAS DE ÁGUA; SANITÁRIOS (APARELHOS E INSTALAÇÕES -).
- 12 ALMOFADAS DE ASSENTO PARA AUTOMÓVEIS; COBERTAS PARA ASSENTO DE AUTOMÓVEIS; CADEIRAS DE CRIANÇA PARA AUTOMÓVEIS; PARA BRISAS PARA AUTOMÓVEIS; ALARMES ANTI-ROUBO PARA AUTOMÓVEIS; CARROS DE MÃO (TROLLEYS) DE DUAS RODAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS; PROTEÇÕES SOLARES PARA PARA-BRISAS DE AUTOMÓVEIS.
- 16 FITAS DE PAPEL; FITAS ADESIVAS PARA EMBALAGEM; ROLOS DE PAPEL PARA LIMPEZA DE TINTAS; TRINCHAS PARA PINTURA; ROLOS PARA PINTURA; TABULEIROS DE TINTA PARA USO COM ROLOS DE PINTURA; CAIXAS DE CARTÃO (PARA MUDANÇAS); CAIXAS DE CARTÃO DESDOBRÁVEIS; ROLOS DE PROTEÇÃO EM PAPEL; ROLOS DE PELÍCULAS DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM; PLÁSTICO COM BOLHAS DE AR PARA EMBALAGEM.
- 17 FITA ISOLADORA; BANDA ISOLADORA; FITAS ADESIVAS; FITAS ISOLANTES; FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO; FITAS DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO; FELTROS ISOLANTES.
- 20 CAIXAS DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO PARA ARRUMAÇÃO; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO EM PLÁSTICO PARA FERRAMENTAS (VAZIAS).
- 21 DESENTUPIDORES DE SANITA; DESENTUPIDORES DE VENTOSA; ESPONJAS; RODOS DE MÃO PARA LIMPEZA; BALDES; BALDE DE PLÁSTICO; PRODUTOS LIMPA-VIDROS, TABLIER E ESTOFOS PARA AUTOMÓVEIS; LUVAS PARA LIMPAR O PÓ;

LUVAS PARA A LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LUVAS DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; LUVAS EM MICROFIBRAS PARA LIMPEZA; RODOS (INSTRUMENTOS DE LIMPEZA); ROLOS ADESIVOS PARA REMOVER PELOS DA ROUPA; AMBIENTADORES PARA AUTOMÓVEL (EM CARTÃO, FRASCO, PLÁSTICO); PANO DE CAMURÇA EM PELE E SINTÉTICA PARA LIMPEZA; ESCOVA LIMPA JANTES; ESPANADOR DE PÓ; DESENTUPIDORES PARA DESENTUPIR CANOS (TUBOS) FERRAMENTAS ACIONADAS MANUALMENTE; PANOS EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA.

- 22 CORDAS; CORDAS SINTÉTICAS.
23 FIOS.
24 FELTROS.
27 TAPETES PARA AUTOMÓVEIS.

(591)
(540)

BOOST
PLUS

(531) 24.13.1 ; 24.17.5

(210) **696529** MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**

PT MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CASTRO OLIVEIRA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM ESTABELECIMENTOS DE VENDA A RETALHO E TAKE-AWAY; CAFÉS.

(591) PANTONE 10128 C, PREMIUM METALICS COATED.

(540)



(531) 26.1.16

(210) **696530** MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **ES BLOKSAN NATURALMENTE JUNTOS, S.L.**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

(591)

(540)

Iromax

(531) 27.5.1

(210) **696552** MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) **PT JUBILANTCAPACITY SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA**

(511) 37 SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO].

(591) #F2E9E2 ; #AE7651; #E7BE64; #99AEA9; #718050

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.14

(210) **696557** MNA

(220) 2022.12.07

(300)

(730) **PT UNIVERSO TORRIDO, LDA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS.

(591)

(540)



(531) 3.1.15 ; 3.1.16 ; 27.5.1

- (210) **696559** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) **PT ECLIPSEDAROMAS LDA**
 (511) 05 VINHOS MEDICINAIS.
 06 LATAS PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 21 COADORES DE VINHO; CANECAS DE CERVEJA; JARRAS DE CERVEJA; COPOS DE CERVEJA; PIPETAS PARA PROVAS DE VINHOS.
 31 CEVADA PARA CERVEJA.
 32 VINHOS DESALCOOLIZADOS; VINHO SEM ÁLCOOL; CERVEJA; CERVEJAS; CERVEJA LAGER; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA SAZONAL; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS; PASTILHAS PARA BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS).
 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; PONCHES DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS.
 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.
 36 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.
 39 ARMAZENAMENTO EM ENTREPOSTOS; ARMAZENAMENTO DE CARGA; ARMAZENAMENTO DE CONTENTORES; ARMAZENAMENTO DE FLUIDOS.
 40 FERMENTAÇÃO DE CERVEJA.
 41 CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; EVENTOS DE DANÇA; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO.
 42 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.
 43 SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.
 (591)
 (540)

SABEVINHO

- (210) **696561** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) **PT TIAGO MARTINHO GONÇALVES DE ALMEIDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].
 (591) PANTONE 329 C
 (540)



- (531) 27.5.10 ; 29.1.4

- (210) **696562** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) **PT ALVAMINHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

BURRA DE FERRO

- (210) **696563** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) **PT CLIO STYLE IMP. & EXP., LDA.**
 (511) 16 ESTOJOS PARA PAPELARIA; ESTOJOS PARA ESCRITA [PAPELARIA]; ESTOJOS PARA ARTIGOS DE PAPELARIA.
 18 MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS; MOCHILAS COM RODAS; TRÓLEIS (MOCHILAS COM RODAS).
 21 LANCHEIRAS; LANCHEIRAS FEITAS DE PLÁSTICO.
 (591)
 (540)



- (531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **696564** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT CLIO STYLE IMP. & EXP., LDA.
 (511) 16 ESTOJOS PARA LÁPIS; ESTOJOS PARA PAPELARIA;
 ESTOJOS PARA ESFEROGRÁFICAS; ESTOJOS PARA
 ESCRITA [PAPELARIA].
 18 MOCHILAS; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS
 PEQUENAS; MOCHILAS PORTA-BEBÉS; MOCHILAS
 DE COSTAS; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS
 COM RODAS; TRÓLEIS (MOCHILAS COM RODAS);
 MOCHILAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS.
 21 LANCHEIRAS; LANCHEIRAS FEITAS DE PLÁSTICO;
 LANCHEIRAS FEITAS DE METAL.
 (591)
 (540)



(531) 3.6.3 ; 27.5.7 ; 27.5.10 ; 27.5.13 ; 27.5.17

(210) **696565** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT CLIO STYLE IMP. & EXP., LDA.
 (511) 16 ESTOJOS PARA LÁPIS; ESTOJOS PARA
 ESFEROGRÁFICAS; ESTOJOS PARA PAPELARIA.
 18 MOCHILAS; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS
 PEQUENAS; MOCHILAS PORTA-BEBÉS; MOCHILAS
 DE COSTAS; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS
 COM RODAS; MOCHILAS PARA AS COSTAS;
 TRÓLEIS (MOCHILAS COM RODAS); MOCHILAS
 ESCOLARES PARA CRIANÇAS; ESTOJOS EM
 COURO; ESTOJOS DE TOILETTE; ESTOJOS DE
 MAQUILHAGEM; ESTOJOS DE VIAGEM; ESTOJOS
 DE BELEZA; ESTOJOS DE TRANSPORTE; ESTOJOS
 PARA DOCUMENTOS.
 21 LANCHEIRAS; LANCHEIRAS FEITAS DE METAL;
 LANCHEIRAS FEITAS DE PLÁSTICO.

(591)
 (540)



(531) 7.1.1 ; 7.3.11 ; 25.1.94 ; 27.5.1

(210) **696566** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT ALVAMINHO, PRODUÇÃO E
 COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E
 PRODUTOS ALIMENTARES, LDA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

LUZEIRO

(210) **696567** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT CLIO STYLE IMP. & EXP., LDA.
 (511) 16 ESTOJOS PARA LÁPIS; ESTOJOS PARA
 ESFEROGRÁFICAS; ESTOJOS PARA PAPELARIA.
 18 MOCHILAS; MOCHILAS ESCOLARES; MOCHILAS
 PEQUENAS; MOCHILAS PORTA-BEBÉS; MOCHILAS
 DE COSTAS; MOCHILAS DE OMBRO; MOCHILAS
 COM RODAS; MOCHILAS PARA AS COSTAS;
 TRÓLEIS (MOCHILAS COM RODAS); MOCHILAS
 ESCOLARES PARA CRIANÇAS; ESTOJOS EM
 COURO; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM; ESTOJOS
 DE TOILETTE; ESTOJOS DE VIAGEM; ESTOJOS DE
 BELEZA; ESTOJOS DE TRANSPORTE; ESTOJOS
 PARA DOCUMENTOS; ESTOJOS PARA CHAVES.
 21 LANCHEIRAS; LANCHEIRAS FEITAS DE METAL;
 LANCHEIRAS FEITAS DE PLÁSTICO.

(591)
 (540)



(531) 1.1.2 ; 1.1.99 ; 26.11.13 ; 27.5.1

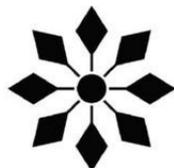
(210) **696568** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT RICCARDO STEPHAN
 (511) 30 MOLHO [COMESTÍVEL].
 (591)
 (540)

PIRRI PIRI

(210) **696569** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT ANA PAULA CALDWELL DE SOUZA
PEREIRA

(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOCACIA; SERVIÇOS DE
 ADVOCACIA LEGAL; SERVIÇOS DE ADVOCACIA
 (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS JURÍDICOS NO
 DOMÍNIO DA IMIGRAÇÃO.

(591)
 (540)



CONECTA FRONTEIRAS

(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.1

(210) **696570** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT JORGE MIGUEL RODRIGUES DA SILVA

(511) 44 SERVIÇOS DE MASSAGENS.

(591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 26.1.21

(210) **696571** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT SANDRINA NIZA FERREIRA

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
 PESSOAS; MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE
 CIRURGIA ORAL; SERVIÇOS DE CIRURGIA
 RELATIVOS A IMPLANTES DENTÁRIOS; SERVIÇOS
 DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE
 ORTODONTIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS
 ORAIS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE
 SAÚDE.

(591)
 (540)
**I-CLINIC MEDICINA DENTÁRIA
 E CIRURGIA MAXILO FACIAL**

(210) **696573** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT SERAFIM JOSÉ LOUREIRO MOREIRA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)
 (540)



(531) 5.7.10 ; 26.4.15

(210) **696574** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT CARDIOID TECHNOLOGIES, LDA

(511) 09 APARELHOS DE ANÁLISE FÍSICA [SEM SER PARA
 USO MÉDICO]; APARELHOS DE ANÁLISE PARA
 FINS DE DIAGNÓSTICO [SEM SER MÉDICO];
 APARELHOS DE DIAGNÓSTICO, NÃO SENDO PARA
 USO MÉDICO; INSTRUMENTOS DE
 MONITORIZAÇÃO.
 10 APARELHOS TERAPÉUTICOS GALVÂNICOS;
 DISPOSITIVOS DE TELEMETRIA PARA APLICAÇÕES
 MÉDICAS; ELÉCTRODOS PARA USO MÉDICO;
 EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO, EXAME E
 MONITORIZAÇÃO; ANALISADORES DE
 CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO PARA USO
 MÉDICO; ANALISADORES ELETRÓNICOS PARA
 FINS MÉDICOS; ANALISADORES FÍSICOS PARA
 USO MÉDICO; APARELHOS DE ANÁLISE PARA USO
 MÉDICO; APARELHOS DE DETECÇÃO DE
 TEMPERATURA PARA USO MÉDICO; APARELHOS
 DE DIAGNÓSTICO MÉDICO PARA USO MÉDICO;
 APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO;
 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAFIA;
 APARELHOS DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO;
 APARELHOS DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA
 PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE MEDIDA
 PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE
 MONITORIZAÇÃO CARDÍACA; APARELHOS DE
 MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFIA;

APARELHOS DE TELEMETRIA PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE TESTAGEM DA PRESSÃO ARTERIAL; APARELHOS DE TESTE SENSÍVEIS À TEMPERATURA PARA USO MÉDICO; APARELHOS ELETRÔNICOS DE MONITORIZAÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS ELÉTRICOS MÉDICOS; APARELHOS ELETRÔNICOS PARA MEDIR A TENSÃO ARTERIAL [PARA USO MÉDICO]; APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS MÉDICO-ANALÍTICOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS PARA ANÁLISE DE SINAIS FÍSICOS MEDIDOS; APARELHOS PARA ANÁLISES MÉDICAS; APARELHOS PARA DETERMINAÇÃO DO FLUXO DE SANGUE; APARELHOS PARA MEDIR A PULSAÇÃO PARA USO MEDICINAL; APARELHOS PARA MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO (BATIMENTOS CARDÍACOS); APARELHOS PARA MONITORIZAÇÃO DE SINAIS VITAIS; APARELHOS PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; APARELHOS SENSORES PARA USO MÉDICO EM DIAGNÓSTICO; APARELHOS SENSORES PARA USO MÉDICO NA MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DE DOENTES; CALCULADORES DO RITMO CARDÍACO; CONTADORES DE PULSAÇÃO [APARELHOS MÉDICOS]; DETETORES PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; DISPOSITIVOS DE CONTROLO DA ARRITMIA CARDÍACA; ELETROCARDIOGRAFOS; ELÉTODOS CARDÍACOS; ELÉTODOS DE TESTE PARA USO MÉDICO; FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO; GRAVADORES ELETRÔNICOS DE PRESSÃO ARTERIAL [PARA USO MÉDICO]; GRAVADORES ELETRÔNICOS DE SATURAÇÃO DE OXIGÉNIO NO SANGUE [PARA USOMÉDICO]; GRAVADORES ELETRÔNICOS DO RITMO CARDÍACO [PARA USO MÉDICO]; GRAVADORES ELETRÔNICOS DOS SINAIS CARDÍACOS [PARA USO MÉDICO]; INSTRUMENTOS CARDIOGRÁFICOS; INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO CARDIOPULMONAR; INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO ELETROMÉDICOS; INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO; INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO; INSTRUMENTOS DE ELETROCARDIOGRAFIA; INSTRUMENTOS DE MEDIDA ADAPTADOS PARA USO MEDICINAL; INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DIAGNÓSTICO PARA USO MEDICINAL; INSTRUMENTOS DE MEDIDA FISIOLÓGICOS PARA USO MEDICINAL; INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; INSTRUMENTOS DE TESTE PARA USO EM DIAGNÓSTICO MÉDICO; INSTRUMENTOS MÉDICOS ELETRÔNICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA O REGISTO DE DADOS FISIOLÓGICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA REGISTAR ATIVIDADE CARDÍACA; MONITORES PORTÁTEIS UTILIZADOS PARA MEDIR DADOS BIOMÉTRICOS PARA USO MÉDICO; MONITORES ELETRÔNICOS DO RITMO CARDÍACO [PARA USO MÉDICO]; MONITORES ELETRÔNICOS DOS SINAIS CARDÍACOS [PARA USO MÉDICO]; OXÍMETROS DE PULSO; REGISTRADORES DE ELETROCARDIOGRAFIA; REGISTRADORES DE FREQUÊNCIA CARDÍACA.

42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA MÉDICA; CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS; CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLO PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MONTAGEM, AJUSTAMENTO E VISUALIZAÇÃO RELACIONADA COM OS MESMOS; DESENHO TÉCNICO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO; PESQUISA CIENTÍFICA ORIENTADA USANDO BASES DE DADOS; PESQUISAS EM TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE NA ÁREA

DA PESQUISA TECNOLÓGICA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS TÉCNICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM ELETROCARDIOGRAMAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; SERVIÇOS DE MEDIÇÃO; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM OS MESMOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.22

(210) **696575**

MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT YASSIN GULAMHUSSEN**

(511) 04 CERA DE ABELHAS.

07 INSTALAÇÕES DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS.

37 LAVAGEM DE VEÍCULOS.

(591)

(540)

NOW RESEARCH LABS

(210) **696576**

MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT CLÁUDIA ALEXANDRA GONÇALVES BASTOS PLÁCIDO**

(511) 44 CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE.

(591)

(540)

CLINIC PRIVÉ BY CLÁUDIA PLÁCIDO

(210) **696577**

MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT LAÍS FERREIRA MARQUES**

(511) 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS.

(591) #A76EA6 ; #4E4E61

(540)



(531) 26.13.99 ; 27.5.13

(210) **696578** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT MARIA CATARINA MENDES
 GONÇALVES
 (511) 44 HORTICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO.
 (591)
 (540)

THE GARDEN DESIGN STUDIO

(210) **696579** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT ACADEMIA AGLAIA - ASSOCIAÇÃO
 CULTURAL
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE
 ATIVIDADES CULTURAIS; APRESENTAÇÃO DE
 RECITAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
 ENTREGA DE PRÉMIOS; ATIVIDADES CULTURAIS;
 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E
 CULTURAIS; DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ARTISTAS
 CÉNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS
 RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA;
 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO,
 COMENTÁRIOS E ARTIGOS SOBRE MÚSICA EM
 REDES INFORMÁTICAS; DIVERTIMENTO,
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA
 MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO;
 ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE
 ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS MUSICAIS;
 ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE
 ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE
 ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE
 INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS;
 GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO
 ESPETÁCULO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS
 COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO
 COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E
 CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES
 PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS
 CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES;

(591)

(540)

TAGUS OPERA

(210) **696580** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT VINHA DOS PADRES, LDA.
 (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E
 LEGUMINOSAS PROCESSADAS; ÓLEOS E
 GORDURAS ALIMENTARES.
 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS,
 PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PLANTAS
 E RESPECTIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS;
 PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS;
 PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO
 TRANSFORMADOS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM
 BRUTO; PRODUTOS DE AQUICULTURA EM BRUTO
 E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS
 FLORESTAIS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS;
 PRODUTOS FLORESTAIS EM ESTADO BRUTO;
 PRODUTOS FLORESTAIS NÃO TRANSFORMADOS;

PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; BOLBOS, PLÂNTULAS E SEMENTES PARA PLANTAÇÃO; FLORES; ERVAS [PLANTAS]; ERVAS PARA CONSUMO HUMANO OU ANIMAL; FETOS; FLORES FRESCAS; FLORES NATURAIS; FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS; MALTES E CEREAIS NÃO PROCESSADOS; PÉS DE VINHA; PLANTAS DE FLORES; PLANTAS DE FRUTO VIVAS; PLANTAS DE INTERIOR; PLANTAS DE FOLHAGEM; PLANTAS E FLORES NATURAIS; PLANTAS LEGUMINOSAS; PLANTAS NATURAIS; PLANTAS NATURAIS COMESTÍVEIS [NÃO PROCESSADAS].

- 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); REFRIGERANTES; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICAS; SUMOS; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS].
- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); AGUARDENTE; AGUARDENTES; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; CACHAÇA; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GIN; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; RUM; VODKA; WHISKY; BEBIDAS APERITIVAS; HIDROMEL; LICORES; VINHO; VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

VINHA DOS PADRES

(210) **696581** MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT AFONSO MAUNUEL MATIAS DE BRITO
PT JAIME MARIA CARDOSO MENESES
NUNES DE ALMEIDA**

- (511) 35 PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE

IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS).

- 38 STREAMING DE MATERIAL ÁUDIO, VISUAL E AUDIOVISUAL ATRAVÉS DE UMA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

- 41 PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL PARA FILMES CINEMATOGRAFICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS DE CANTO; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS.

(591)
(540)

WAVES GVNG

(210) **696582** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT COSMIK MAGNOLIA - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA.
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
(591)
(540)

ICON FIT OUT

(210) **696583** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT SANDRA MÓNICA CONDUTO DE OLIVEIRA GUERREIRO
(511) 42 ARQUITETURA.
(591)
(540)



(531) 26.11.8 ; 27.5.25

(210) **696584** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT PEDRO SOARES - GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, LDA.
(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS.
(591)
(540)



ESTRELA DA
MONTANHA
ALOJAMENTO LOCAL

(531) 7.1.20 ; 27.5.10

(210) **696586** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT LUIS PEDRO GOMES MILA
(511) 29 AZEITE VIRGEM EXTRA.
(591)
(540)

AZEITE BOM DIA

(210) **696587** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT LUIS PEDRO GOMES MILA
(511) 29 ÓLEOS ALIMENTARES.
(591)
(540)

ÓLEO MANJAR

(210) **696588** MNA
(220) 2022.12.09
(300)
(730) PT JOÃO DA CONCEIÇÃO VENDEIRO MARTINS CARREIRA

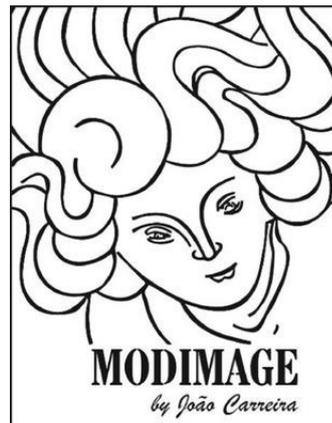
(511) 03 ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; ADESIVOS PARA AFIXAR CABELO POSTIÇO; ADESIVOS PARA FIXAR CABELOS POSTIÇOS; ADESIVOS PARA FIXAR OS POSTIÇOS; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; BERGAMOTA (ESSÊNCIA DE -); BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; COLAS PARA CABELOS; CERAS PARA MASSAGEM; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL;

COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÓNICO; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; CREME PARA CUTÍCULA; COTONETES [TOILETTE]; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; ESSÊNCIA DE BERGAMOTA; ESTOJOS DE COSMÉTICA; FIAPOS PARA FINS COSMÉTICOS; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; GERANIOL PARA USO COSMÉTICO; GIZ PARA USO COSMÉTICO; GORDURAS PARA USO COSMÉTICO; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE TOILETTE; HENA [PINTURA COSMÉTICA]; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PEDRA-POMES; PEDRA-POMES PARA USO NO CORPO; PEDRAS PARA AMACIAR OS PÉS; PIPERONAL PARA USO COSMÉTICO; POSTIÇOS (ADESIVOS PARA FIXAR OS -); PRODUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES ABRASIVAS PARA USO NO CORPO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA FACILITAR O EMAGRECIMENTO; PÓS DE HENA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES DE HIGIENE QUE SEJAM PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES EMOLIENTES [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE PEDICURE; PRODUTOS DE TOILETTE; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PRODUTOS PARA EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO MÉDICO; REMOVEDOR DE CUTÍCULAS; SOLUÇÕES ADESIVAS PARA USO COSMÉTICO; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM COSMÉTICOS; TOALHETES HÚMIDOS IMPREGNADOS COM UMA LOÇÃO COSMÉTICA; TOALHETES IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; TOALHETES IMPREGNADOS COM LOÇÕES COSMÉTICAS; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO; VAPORIZADORES DE ÁGUA

MINERAL PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO.

(591)

(540)



(531) 2.3.1 ; 27.5.10

(210) **696589**

MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT BRUNO DUARTE DE OLIVEIRA**

(511) 42 TOPOGRAFIA.

(591)

(540)

MAPOTEK

(210) **696590**

MNA

(220) 2022.12.09

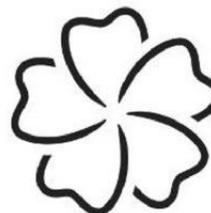
(300)

(730) **PT RAVESOFT, LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.
44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591)

(540)



RAVESOFT

(531) 5.3.6 ; 27.5.1

(591)

(540)

(210) **696591** MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT FLEXIPUB - PUBLICIDADE, LDA**

(511) 14 MEDALHAS; MEDALHAS COMEMORATIVAS; MEDALHAS DE OURO; MEDALHAS EM METAIS PRECIOSOS; MEDALHAS REVESTIDAS DE METAIS PRECIOSOS; TROFÉUS EM METAIS PRECIOSOS; TROFÉUS REVESTIDOS COM METAIS PRECIOSOS; TROFÉUS DE LIGAS DE METAIS PRECIOSOS; TAÇAS [TROFÉUS] FEITAS DE METAIS PRECIOSOS; TROFÉUS REVESTIDOS DE LIGAS DE METAIS PRECIOSOS.

20 TROFÉUS EM MADEIRA; TROFÉUS FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; TAÇAS (TROFÉUS) EM MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO.

(591)

(540)

MEDAL4U(210) **696601**

MNA

(220) 2022.12.10

(300)

(730) **PT CARMINA PAULA MONTEIRO DA COSTA MOREIRA**

(511) 35 CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; CONTABILIDADE.

(591)

(540)

OFICINA DE IMPOSTOS(210) **696602**

MNA

(220) 2022.12.10

(300)

(730) **PT JOÃO CARLOS TECEDIEIRO RAMOS**

(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; PONCHES DE VINHO; VINHOS SEM GÁS; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO DE UVAS; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE AMORAS; VINHO DE AMEIXA; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; BEBIDAS À BASE DE VINHO, SUMO DE FRUTOS E ÁGUA GASEIFICADA; BEBIDAS À BASE DE VINHO; APERITIVOS À BASE DE VINHO.

(591)

(540)

MAQUETE BARRO(210) **696598** MNA

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT SOFIA BRITO COLAÇO CARVALHO BELO**

(511) 16 ARTE IMPRESSA.

21 CERÂMICA.

24 TECIDOS PARA USO TÊXTIL.

25 VESTUÁRIO.

27 TAPETES.

(210) **696607**

MNA

(220) 2022.12.10

(300)

(730) **PT AFONSO MIGUEL MORGADO MURTEIRA**

- (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRETO; MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; ANÁLISE DE COMÉRCIOS ESTRATÉGICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; CONSULTADORIA ESTRATÉGICA EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ESTRATÉGIAS COMERCIAIS; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; MARKETING DE INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS ATRAVÉS DA INTERNET.
- 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; CURSOS DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS.
- 42 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO NA INTERNET; CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA NA INTERNET PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES UTILIZANDO TECNOLOGIA DE TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; HOSPEDAGEM DE SITES NA INTERNET; CRIAÇÃO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS NA INTERNET; HOSPEDAGEM DE CONTEÚDOS DIGITAIS.
- (591)
(540)
- Choose . Act . Be
green
spice
- (531) 26.1.3
-
- (210) **696608** MNA
(220) 2022.12.11
(300)
(730) **PT ROMEU JORGE GOMES ABREU**
- (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS.
- (591)
(540)
- PRÁTY
-
- (210) **696610** MNA
(220) 2022.12.11
(300)
(730) **PT ANA LUÍSA DIAS ANTUNES**
- (511) 18 BOLSAS; BOLSAS COM CORDÃO; BOLSAS DE COSMÉTICOS; BOLSAS DE LONA PARA AS COMPRAS; BOLSAS DE MÁO DE SENHORA; BOLSAS DE MAQUILHAGEM; BOLSAS DE TRANSPORTE MULTIÚSOS; BOLSAS DE VIAGEM; BOLSAS PARA GUARDAR MAQUILHAGENS, CHAVES E ARTIGOS DE USO PESSOAL; BOLSAS PARA SAPATOS; BOLSINHAS.
- (591) #0B0B0B #6B2A14 #3F583B
(540)



(531) 5.7.7

- (210) **696615** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT SOPROPÉ - ORGANIZAÇÕES DE CALÇADO, S.A.
- (511) 14 BIJUTARIA E JOALHARIA.
 18 PRODUTOS EM COURO E IMITAÇÕES DE COURO, NOMEADAMENTE MALAS, ESTOJOS, CARTEIRAS, PORTA-MOEDAS, MALAS DE VIAGEM, CHAPÉUS-DE-CHUVA, CHAPÉUS-DE-SOL.
 25 VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, CINTOS (VESTUÁRIO), LENÇOS DE PESCOÇO.
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS NOMEADAMENTE BIJUTARIA E RELOJOARIA, PRODUTOS EM COURO E IMITAÇÕES DE COURO, NOMEADAMENTE MALAS, ESTOJOS, CARTEIRAS, PORTA-MOEDAS, MALAS DE VIAGEM, CHAPÉUS-DE-CHUVA, CHAPÉUS-DE-SOL, VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, CINTOS (VESTUÁRIO), LENÇOS DE PESCOÇO.

(591)
(540)

SEASIDE

(531) 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.1 ; 27.99.19

- (210) **696616** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) NL COÖPERATIEVE RABOBANK U.A.
- (511) 42 PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO INFORMÁTICA NO DOMÍNIO DA

GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE BASES DE DADOS PESQUISÁVEIS DE INFORMAÇÃO E DADOS..

(591)
(540)

FOODBYTES

- (210) **696617** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) NL COÖPERATIEVE RABOBANK U.A.
- (511) 42 PLATAFORMAS COMO UM SERVIÇO [PAAS]; MANUTENÇÃO DE BASES DE DADOS; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO INFORMÁTICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE BASES DE DADOS PESQUISÁVEIS DE INFORMAÇÃO E DADOS..

(591)
(540)

(531) 5.7.2 ; 27.5.4 ; 27.5.17

- (210) **696618** MNA
 (220) 2022.12.12
 (300)
 (730) PT TEVA PHARMA -PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA
- (511) 05 PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS.

(591)
(540)

SIMEDUR

- (210) **696621** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) PT JULIA KEMPER WINES, UNIPessoal LDA.
- (511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ESPUMANTES.

(591)
(540)

2CV

(210) **696622** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) **PT JOSE JOAQUIM MACEDO RAMOS**
 (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO.
 (591)
 (540)

ABC
 DO AZ
 EITE

(531) 27.5.15

(210) **696625** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) **PT PEDRO MANUEL TORRES ROSADO DOS SANTOS UNIPESSEAL LDA**
 (511) 31 PEIXES VIVOS; MARISCO VIVO.
 (591)
 (540)



(531) 3.9.1 ; 26.1.19

(210) **696628** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) **PT CARMEN MARIA VILARIÑO PRIETO DE AZEVEDO GUEDES**
 (511) 29 AZEITE VIRGEM EXTRA.
 33 VINHOS.
 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO.
 (591)
 (540)

JAPA

(210) **696629** MNA
 (220) 2022.12.09
 (300)
 (730) **PT RUI FILIPE SIMÕES PEREIRA DA COSTA UNIPESSEAL LDA**
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INVESTIMENTO RELACIONADOS COM IMÓVEIS; GESTÃO FINANCEIRA DE DESPESAS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; CONTRATAÇÃO DE ALUGUER DE ALOJAMENTO; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO

HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591) PANTONE 3035C

(540)

BCASCAIS
BOUTIQUE HOUSE

(531) 27.5.10 ; 27.5.11 ; 29.1.4

(210) **696630**

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT PHARMA - N - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL.

05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS HIGIÉNICOS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

(591)

(540)



(531) 24.17.5 ; 26.1.3 ; 27.5.1 ; 27.99.2

(210) **696631**

(220) 2022.12.09

(300)

(730) **PT SYMINGTON FAMILY ESTATES, VINHOS, S.A.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento para férias e turismo.

(591)

(540)

CASARODAS

(210) **696635**

(220) 2022.12.10

(300)

(730) **PT RENATO ANICETO DE SOUZA**

(511) 09 CHAVES CODIFICADAS.

37 INSTALAÇÃO DE FECHADURAS.

40 DUPLICAÇÃO DE CHAVES.

45 ABERTURA DE FECHADURAS/PORTAS.

(591)

(540)

CHAVES LISBOA PT

MNA

(210) **696636**

(220) 2022.12.10

(300)

(730) **PT JOANA DA SILVA PEREIRA DIAS MARQUES**

(511) 41 FORMAÇÃO PARA PAIS RELACIONADA COM TÉCNICAS PARENTAIS.

(591)

(540)

JOANA MARQUES - FADA MIMINHOS

MNA

(210) **696637**

(220) 2022.12.11

(300)

(730) **PT INÊS MACEDO CABRAL DE MENDONÇA DOMINGUES**

(511) 35 REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; DIVERTIMENTO.

42 SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN DE LOGOTIPOS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA EXPOSIÇÕES.

43 ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO.

44 SERVIÇOS DE DESIGN FLORAL.

(591)

(540)

RAINSTUDIO

MNA

(210) **696639**

(220) 2022.12.11

(300)

(730) **PT ANABELA CUSTÓDIO AFONSO**

MNA

(511) 03 SABONETES; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.

(591)
(540)



(531) 5.5.1 ; 27.3.11

(210) **696640** MNA
(220) 2022.12.11
(300)
(730) **PT ALICE SOFIA DA COSTA SANTOS**
(511) 37 TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES].
(591)
(540)

TEKNOPERFIL

(210) **696641** MNA
(220) 2022.12.12
(300)
(730) **PT ISRAEL ADALBERTO ARANA ZAMORA**

(511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); ALES; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CERVEJA; BEBIDAS À BASE DE CERVEJA; CERVEJA; CERVEJA (ALE); CERVEJA BOCK; CERVEJA COM SABOR A CAFÉ; CERVEJA DE MALTE; CERVEJA DE TRIGO; CERVEJA LAGER; CERVEJA PALE ALE; CERVEJA PRETA [CERVEJA DE MALTE TORRADO]; CERVEJA SAZONAL; CERVEJA SEM GLÚTEN; CERVEJAS; CERVEJAS AROMATIZADAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; CERVEJAS ENRIQUECIDAS COM MINERAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; COCKTAILS À BASE DE CERVEJA; IPA (CERVEJAS INDIANAS PALE ALE); KVAS [BEBIDAS SEM ALCOÓL]; KVAS [BEBIDAS SEM ÁLCOOL]; LAGERS (CERVEJA DE LEVEDURA DE BAIXA FERMENTAÇÃO); LÚPULO CONGELADO PARA PRODUÇÃO DE CERVEJA; MOSTO DE CERVEJA; MOSTO DE MALTE; PÉLETES DE LÚPULO PARA PRODUÇÃO DE CERVEJA; PORTER [CERVEJAS PRETAS]; STOUT; SHANDY; SUCEDÂNEOS DE CERVEJA; VINHO DE CEVADA [CERVEJA]; VINHO À BASE DE CEVADA [CERVEJA].

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE

ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)
(540)



(531) 7.1.16 ; 26.4.3

(210) **696643** MNA
(220) 2022.12.12
(300)
(730) **PT PATRÍCIA RAQUEL PERDIGÃO DA SILVA**
(511) 04 VELAS AROMÁTICAS.
(591)
(540)

PAU DE CERA É UMA VELA

(210) **696646** MNA
 (220) 2022.12.12
 (300)
 (730) PT PEDRO LEVI SARAMAGO SABINO
 MARTINS VIEIRA

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.
 (591)
 (540)

TASCA MODERNA - LOBO MAU

(210) **696649** MNA
 (220) 2022.12.12
 (300)
 (730) PT PAULA MARCIA NOVAIS PAULO
 BRAVO

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)
 (540)

YETU ORGANIZER

(210) **696662** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)
 (730) PT HORA EXTRA, UNIPESSOAL LDA
 (511) 43 BARES.
 (591)
 (540)



(531) 5.1.1.2 ; 17.1.1.2 ; 18.1.9 ; 27.5.1

(210) **696676** MNA
 (220) 2022.12.11
 (300)
 (730) PT INÊS SARMENTO RIBEIRO BRAGA
 (511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO
 RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E
 ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)
 (540)

CASA PEREIRA DAS VIOLAS

(210) **696678** MNA
 (220) 2022.12.12
 (300)

(730) PT CATARINA DE MELO MENESES REAIS

(511) 41 EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO MULTIMÉDIA;
 FOTOGRAFIA; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; SERVIÇOS
 DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE
 VÍDEOS.

42 SERVIÇOS DE DESIGN; DESIGN GRÁFICO;
 SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN DE
 WEBSITES INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE
 BROCHURAS; CONCEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA;
 CONCEÇÃO DE EMBALAGENS; CONCEÇÃO DE
 TIPOS DE LETRA; CONCEÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA
 INTERNET; CONCEÇÃO GRÁFICA DE CAPAS DE
 LIVROS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE LOGÓTIPOS
 PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE
 MATERIAIS PROMOCIONAIS; CRIAÇÃO, DESIGN E
 MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESENHO [ARTES
 GRÁFICAS]; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS;
 DESENHO DE EMBALAGENS; DESENHO GRÁFICO
 PARA A COMPILAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA
 INTERNET; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES
 PARA TERCEIROS; DESIGN DE ARTE GRÁFICA;
 DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE
 ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE CARTÕES DE
 VISITAS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE
 EMBALAGENS PARA TERCEIROS; DESIGN DE
 ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE LOGOTIPOS
 PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE
 MARCAS; DESIGN DE MATERIAIS DE EMBALAGEM
 E EMBRULHO; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO;
 DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE
 WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A
 CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET;
 DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA
 TERCEIROS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS
 PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL
 DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS;
 SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA
 INTERNET; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE
 LOGÓTIPOS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE
 WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE
 WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENHO PARA
 EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESENHO GRÁFICO;
 SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS;
 SERVIÇOS DE DESIGN DE EMBALAGENS;
 SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO (DESENHO); SERVIÇOS
 DE ILUSTRAÇÃO GRÁFICA PARA TERCEIROS;
 DESIGN DE PRODUTOS.

(591)
 (540)

MEREA STUDIO

(210) **696714** MNA
 (220) 2022.12.08
 (300)

(730) PT ANABELA CORREIA SOARES

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS
 BOLSAS DE TRANSPORTE.
 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **696723** MNA

(220) 2022.12.12

(300)

(730) PT **PEDRO LUIS RODRIGUES ALMEIDA
ABRANTES CRUZ**(511) 41 ESPETÁCULOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE
ESPETÁCULOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE
ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE
ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE
MÚSICA AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS
MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE
ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO;
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS.

(591)

(540)

**PEDRO CRUZ SAFADO &
GRUPO TOLERÂNCIA ZERO**

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
669558	2022.12.09	2022.12.09	CONFEITARIA PERDIGÃO, LDA.	PT	30	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para os seguintes produtos assinalados na classe 20ª: estátuas, estatuetas, obras de arte, ornamentos e decorações, feitos de materiais tais como madeira, cera, gesso ou plástico, incluídos na classe; mobiliário e móveis. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º, do n.º 2 e n.º 5 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi.
683706	2022.12.14	2022.12.14	SIMSEG - COMPONENTES PARA MOTORES, LDA.	PT	07	
684047	2022.12.16	2022.12.16	TOPERLA PROJECT, LDA	PT	25	
685380	2022.12.13	2022.12.13	VELVET MED - HEALTHCARE SOLUTIONS SA	PT	05	
685687	2022.11.24	2022.11.24	ANDREA COLAÇO VENTURA	PT	03 05 14 16 18 20 25 27	
685806	2022.12.14	2022.12.14	PAULO SAMPAIO, EXTREME, UNIPessoal LDA	PT	35 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para todos os serviços assinalados na classe 45ª, da classificação internacional de nice. nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 232.º e nos termos do n.º 2 e n.º 8 do art. 229.º e do art. 237.º, todos do cpi.
686118	2022.11.25	2022.11.25	SAFETYWAY, UNIPessoal, LDA.	PT	35 37 41	
686368	2022.12.15	2022.12.15	LUSO DUNNAGE LDA	PT	05 10	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 229.º n.º 3, e 237.º do cpi recusa parcial quanto a Sobremesas preparadas (pastelaria); bolos pequenos (pastelaria); misturas de pastelaria; especiarias para pastelaria; petits four (pastelaria); pastelaria de chocolate; pastelaria dinamarquesa; pastelaria vienense; pastelaria congelada; açúcares,
686611	2022.12.14	2022.12.14	BIOFABICS, LDA	PT	35 43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						<p>adoçantes naturais, revestimentos e coberturas doces, produtos apícolas; café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes; grãos processados, amidos e produtos feitos a partir dos mesmos, preparações de cozedura e leveduras; sais, temperos, aromas e condimentos; pão-de-ló; pão de ló gelado; lomper (pão achatado à base de batata); pão de ló cozido a vapor (fagao); bolo em camadas de chocolate com pão-de-ló de chocolate; kombuchá; kombucha; bolos; bolos congelados; bolos gelados; bolos semifrios; bolos veganos; bolos chaminé; farinha para bolos; bolos de malte; bolos de morango; bolos de gelado; bolos de arroz; pastelaria, bolos, tartes e biscoitos (bolachas); pão de ló; produtos de pastelaria; doces artesanais; bolos de nata, serviços de restaurantes; restaurantes de self-service; serviços de restaurantes take away; alojamento para animais; alojamento temporário; aluguer de móveis, roupa de casa, conjuntos de mesa e equipamento para fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva para o fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva relativos a alojamento temporário; fornecimento temporário; fornecimento de alojamento temporário para escritórios; fornecimento de alojamentos temporários; serviços de alimentação e bebidas em pastelarias; serviços de alojamento temporário,</p>

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686613	2022.12.14	2022.12.14	BIOFABICS, LDA	PT	35 43	<p>nas classes 30ª e 43ª.</p> <p>RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial quanto a sobremesas preparadas (pastelaria); bolos pequenos (pastelaria); misturas de pastelaria; especiarias para pastelaria; petits four (pastelaria); pastelaria de chocolate; pastelaria dinamarquesa; pastelaria vienense; pastelaria congelada; açúcares, adoçantes naturais, revestimentos e coberturas doces, produtos apícolas; café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes; grãos processados, amidos e produtos feitos a partir dos mesmos, preparações de cozedura e leveduras; sais, temperos, aromas e condimentos; pão-de-ló; pão de ló gelado; lomper (pão achatado à base de batata); pão de ló cozido a vapor (fã gao); bolo em camadas de chocolate com pão-de-ló de chocolate; kombuchá; kombucha; bolos; bolos congelados; bolos gelados; bolos semifrios; bolos veganos; bolos chaminé; farinha para bolos; bolos de malte; bolos de morango; bolos de gelado; bolos de arroz; pastelaria, bolos, tartes e biscoitos (bolachas); pão de ló; produtos de pastelaria; doces artesanais; bolos de nata, serviços de restaurantes; restaurantes de self-service; serviços de restaurantes take away; alojamento para animais; alojamento temporário; aluguer de móveis ,roupa de casa, conjuntos de mesa e equipamento para fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva para o</p>

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688936	2022.12.13	2022.12.13	WILLIAM HINTON & SONS LDA	PT	33 43	fornecimento de alimentos e bebidas; serviços de informação, aconselhamento e reserva relativos a alojamento temporário; fornecimento temporário; fornecimento de alojamento temporário para escritórios; fornecimento de alojamentos temporários; serviços de alimentação e bebidas em pastelarias; serviços de alojamento temporário, nas classes 30ª e 43ª.
689939	2022.12.14	2022.12.14	LÁZARO MONTEIRO SALAZAR	PT	27 28	
690183	2022.12.14	2022.12.14	DÁRIO DOMINGOS ROMÃO MANUEL	PT	35 38	
691806	2022.12.16	2022.12.16	ICONIC NUANCE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA	PT	35 36 37	
691890	2022.12.16	2022.12.16	JAPGEST, S.A.	PT	35	
692020	2022.12.16	2022.12.16	JOEL FRANCISCO FERREIRA LEMOS	PT	25	
692134	2022.12.16	2022.12.16	JOANA ALVES DIAS	PT	03 25	
692204	2022.12.16	2022.12.16	BELMIRO DA ROCHA NEVES	PT	18 25	
692224	2022.12.16	2022.12.16	MARIA CRAVEIRO REIS NOGUEIRA DOS SANTOS	PT	41	
692246	2022.12.16	2022.12.16	LILIANA MARCELA PALMA ALEXANDRE	PT	21 35 37	
692277	2022.12.16	2022.12.16	MARCO JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	PT	24 25 26	
692289	2022.12.16	2022.12.16	CLASSIC RESERVA WINES LDA	PT	33	
692291	2022.12.16	2022.12.16	CLASSIC RESERVA WINES LDA	PT	33	
692293	2022.12.16	2022.12.16	CLASSIC RESERVA WINES LDA	PT	33	
692421	2022.12.16	2022.12.16	AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E., ABREVIADAMENTE DESIGNADA POR AICEP, E.P.E.	PT	35	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
669921	2021.07.16	2022.09.29	GOLD GENERATION, UNIPESSOAL, LDA	PT	35 36 43	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 669921, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão do registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
639588	2020.03.06	2022.12.16	SOCIEDADE AGRO-ALIMENTAR DA MASCATA LDA	PT	33	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232.º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
641045	2020.04.16	2022.12.15	RICARDO PEREIRA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
677606	2021.12.14	2022.12.16	MARIO HENRIQUE MONTEIRO KUBAGAWA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
684744	2022.04.19	2022.12.13	NATÁLIA MARIA TAVARES BATISTA BRAGA	PT	36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
686736	2022.05.26	2022.12.15	DRT SGPS, SA	PT	36	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
687237	2022.06.06	2022.12.14	VERTENTE CONCRETA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO, LDA	PT	36	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
687653	2022.06.14	2022.12.15	COURTESY SUPPORT - LDA	PT	09 28	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
687844	2022.06.17	2022.12.14	COPENAGEM BAR II, LDA.	PT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
687903	2022.06.19	2022.12.14	ALFREDO GRAÇA, LDA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
687949	2022.06.21	2022.12.14	DINGXIN YING	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
688024	2022.06.22	2022.12.14	DESTILARIA LEVIRA, LDA.	PT	32	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
688161	2022.06.23	2022.12.15	CONCÓRDIA - CENTRO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM	PT	45	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
688165	2022.06.23	2022.12.15	TÂNIA ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA ALVES	PT	45	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
688240	2022.06.27	2022.12.15	DIOGO GONÇALVES UNIPessoal LDA	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
688288	2022.06.28	2022.12.13	RUI ALEXANDRE GUEDES COELHO	PT	36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
688677	2022.07.05	2022.12.15	CLINICA CONTIGO LDA	PT	35 41 44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
688679	2022.07.05	2022.12.15	AMPLIFIED CREATIONS - INFORMÁTICA E GESTÃO, LDA	PT	09	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688856	2022.07.08	2022.12.12	PONTUS FRANSSON	SE	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
688969	2022.07.10	2022.12.13	ADRIANA FELIX MADEIRA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
689009	2022.07.11	2022.12.13	NICULINA ANTONELA POP	PT	44	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi.
689038	2022.07.11	2022.12.14	APPARCEL, URIARTE & VASSALLO ABOGADOS SPA	CL	35	arts. 232.º n.º 1 al. h) e 229º n.º 8 do cpi
689283	2022.07.15	2022.12.12	ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, CRL	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
689567	2022.07.21	2022.12.15	CONCEPTREND, S.A.	PT	39 40 43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
689568	2022.07.21	2022.12.15	CONCEPTREND, S.A.	PT	39 40 43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
691049	2022.08.24	2022.12.15	MISSÃO GLORIOSA LDA	PT	25 32 33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 179 505, 237 256, 251 390, 253 860, 268 144, 268 145, 268 146, 268 147, 268 148, 268 149, 268 150, 268 151, 268 153, 268 154, 268 164, 268 165, 268 166, 268 167, 268 398, 268 411, 269 338, 270 070, 270 071, 270 073, 272 161, 272 162, 272 163, 361 677, 363 511, 363 518, 504 748, 504 829, 504 956, 505 074, 505 075, 507 477, 507 814, 507 815, 509 765, 509 766, 510 040, 511 125, 511 405, 511 447, 511 458, 511 529, 511 535 e 511 536.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
208388	1992.06.12	2022.12.13	LABORATORIOS AZEVEDOS-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	PT	
230937	1992.06.12	2022.12.13	ENOPORT - PRODUÇÃO DE BEBIDAS, LDA.	PT	
238178	1992.06.11	2022.12.13	ANTÓNIO MOREIRA RATO & FILHOS, LDA	PT	
250615	1992.06.11	2022.12.13	STEM - SOCIEDADE DE TRANSF. E EMBALAG., LDA	PT	
250629	1992.06.11	2022.12.13	FL EUROPE HOLDINGS, INC.	US	
250630	1992.06.11	2022.12.13	FL EUROPE HOLDINGS, INC.	US	
250657	1992.06.11	2022.12.13	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA, LTDA.	BR	
250663	1992.06.11	2022.12.13	E.R. SQUIBB & SONS, LLC	US	
250676	1992.06.11	2022.12.13	FABRICA DE LEXIVIAS E DETERGENTES OESTE LDA	PT	
250677	1992.06.11	2022.12.13	ALI GROUP S.R.L.	IT	
252331	1992.06.11	2022.12.13	MARS PORTUGAL, INC.	PT	
252425	1992.06.11	2022.12.13	NOVARROZ - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	
252720	1992.06.11	2022.12.13	WHIRLPOOL PROPERTIES, INC.	US	
252722	1992.06.11	2022.12.13	WHIRLPOOL PROPERTIES, INC.	US	
252842	1992.06.11	2022.12.13	LEOPOLDINO FREITAS & FILHOS LDA	PT	
252843	1992.06.11	2022.12.13	VADECA - SOCIEDADE GESTORA PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.	PT	
252967	1992.06.11	2022.12.13	COXWEAR (UK) LIMITED	GB	
253201	1992.06.11	2022.12.13	PETROCHEM - PRODUTOS QUIMICOS DE PORTUGAL, LDA.	PT	
261235	1992.06.11	2022.12.13	PT COMUNICAÇÕES, S.A.	PT	
355748	2002.06.12	2022.12.13	OPERAÇÃO NARIZ VERMELHO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA	PT	
355760	2002.06.12	2022.12.13	MARÇO EDITORA, LDA.	PT	
356149	2002.06.11	2022.12.13	LAVERDE-PRODUTOS DE COSMETICA NATURAL, LDA.	PT	
357869	2002.06.11	2022.12.13	IMPRESA PUBLISHING, S.A.	PT	
482426	2012.06.12	2022.12.13	IVEVA - EXPLORAÇÃO DA INDUSTRIA HOTELEIRA, LDA.	PT	
483040	2012.06.12	2022.12.13	ORANGETITLE, UNIPessoal, LDA.	PT	
488693	2012.06.12	2022.12.13	MÁRIO GIL POEIRAS BASTOS	PT	
492419	2012.06.12	2022.12.13	WORLD RACE - INVESTIMENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
492420	2012.06.12	2022.12.13	WORLD RACE - INVESTIMENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
492421	2012.06.12	2022.12.13	WORLD RACE - INVESTIMENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
492422	2012.06.12	2022.12.13	WORLD RACE - INVESTIMENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
493637	2012.06.12	2022.12.13	CARLOS & PEDRO MACHADO GOMES, LDA.	PT	
493719	2012.06.11	2022.12.13	RUI PEDRO SOARES DA CRUZ RAMALHO PEREIRA	PT	
494126	2012.06.11	2022.12.13	MUNDO PORTUGUÊS - SOCIEDADE JORNALISTICA, S.A.	PT	
494292	2012.06.12	2022.12.13	ANTÓNIO JESUS FERREIRA	PT	
496446	2012.06.12	2022.12.13	LUÍS FILIPE DA SILVA INÁCIO	PT	
496797	2012.06.12	2022.12.13	SOMA DE MEMÓRIAS - AGÊNCIA DE VIAGENS, LDA.	PT	
496801	2012.06.12	2022.12.13	SANCHEZ TORO UNIPessoal, LDA.	PT	
496827	2012.06.12	2022.12.13	TOURISM BY UNBEATEN PATHS, LDA.	PT	
496836	2012.06.12	2022.12.13	SOCIEDADE MOUCHÃO DA PÓVOA, LDA.	PT	
496839	2012.06.12	2022.12.13	TERESA MARIA RUANO NETO	PT	
496857	2012.06.11	2022.12.13	RIMIMI, LDA.	PT	
496882	2012.06.12	2022.12.13	SHINETRUST - CONSULTORIA E GESTÃO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
496885	2012.06.12	2022.12.13	HOTELEIRA UNIPessoal, LDA. TANIA ANDREIA PASSARINHO DA SILVA	PT	
496959	2012.06.12	2022.12.13	PAES CEBS - COOPERATIVA EDITORIAL DA BEIRA SERRA, CRL	PT	
497040	2012.06.12	2022.12.13	TANYA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS SANTOS	PT	
497047	2012.06.12	2022.12.13	THERMOFRONTIER ELECTRONICA UNIPessoal, LDA	PT	
497052	2012.06.12	2022.12.13	YPROD - CENTRAL DE PRODUÇÃO, LDA.	PT	
497089	2012.06.12	2022.12.13	PINCELARIA J.A.M, UNIPessoal LDA	PT	
497109	2012.06.11	2022.12.13	RECURSOS, IDEIAS E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	
497124	2012.06.11	2022.12.13	WONDERTIME, LDA.	PT	
497125	2012.06.12	2022.12.13	ANABELA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	PT	
497158	2012.06.11	2022.12.13	RITA NUNES ARAGÃO GUEDES RAMOS	PT	
497165	2012.06.12	2022.12.13	TITO SOBRAL CHANÉ	PT	
497185	2012.06.11	2022.12.13	RITIMANOS - GESTOR DE IMÓVEIS, LDA.	PT	
497231	2012.06.11	2022.12.13	RUI MANUEL VASCO DO COUTO	PT	
497280	2012.06.11	2022.12.13	VIDA VIVA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
497306	2012.06.11	2022.12.13	ROBERTO MARTINS PEIXOTO	PT	
497362	2012.06.11	2022.12.13	RITA NATIVIDADE BELÉM DE GOUVEIA DAMIÃO BRIGIDA	PT	
497373	2012.06.12	2022.12.13	MAIER LDA.	PT	
497375	2012.06.12	2022.12.13	MAIER LDA.	PT	
497384	2012.06.11	2022.12.13	MICAEL COSTA NETO	PT	
497427	2012.06.12	2022.12.13	VASCO VIEIRA PINTO	PT	
497436	2012.06.11	2022.12.13	ALBANO LEITE DA SILVA, LDA.	PT	
497440	2012.06.11	2022.12.13	BLUE FREE MAGIC, LDA.	PT	
497453	2012.06.11	2022.12.13	VESTÍGIO - CONSULTORES DE DESIGN, LDA.	PT	
497460	2012.06.12	2022.12.13	TIAGO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE BERNARDO	PT	
497481	2012.06.11	2022.12.13	JOÃO ANTÓNIO DA SILVA BARROSO	PT	
497486	2012.06.11	2022.12.13	WASSEN INTERNATIONAL LIMITED	GB	
497490	2012.06.11	2022.12.13	BUSINESS COMPASS-PLANNING & ADVISORY SERVICES, LDA.	PT	
497499	2012.06.11	2022.12.13	ALCARIA - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES, LIMITADA	PT	
497501	2012.06.12	2022.12.13	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
497510	2012.06.12	2022.12.13	TIAGO MANUEL RODRIGUES DA SILVA	PT	
497511	2012.06.11	2022.12.13	ANABELA GOMES PEÇA	PT	
497516	2012.06.12	2022.12.13	TRENDY INTERNATIONAL INVESTMENT LIMITED	HK	
497517	2012.06.12	2022.12.13	TRENDIANO INVESTMENT LIMITED	HK	
497529	2012.06.11	2022.12.13	ALCARIA - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES, LIMITADA	PT	
497530	2012.06.11	2022.12.13	BRANDIT - GESTÃO DE REPRESENTAÇÕES E MARCAS, LDA.	PT	
497533	2012.06.11	2022.12.13	ARMANDO AGRIA CARDOSO SOARES	PT	
497540	2012.06.11	2022.12.13	AMÉLIA MARIA ANTUNES FERNANDES	PT	
497570	2012.06.11	2022.12.13	VERSATILE - REPRESENTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A INDÚSTRIA, LDA.	PT	
497589	2012.06.11	2022.12.13	TIMOTHY RICHARD MUNNION	PT	
497597	2012.06.12	2022.12.13	AL-REI CONSULTING, LDA.	PT	
497622	2012.06.12	2022.12.13	ANTÓNIO JORGE SOUSA ABREU	PT	
497627	2012.06.12	2022.12.13	ANTÓNIO MANUEL GARCIA SIMÕES	PT	
497628	2012.06.12	2022.12.13	AMBIMED - GESTÃO AMBIENTAL, LDA.	PT	
497630	2012.06.12	2022.12.13	AMBIMED - GESTÃO AMBIENTAL, LDA.	PT	
497633	2012.06.12	2022.12.13	ANDRELINA ALVES FREITAS DIAS RIBEIRO	PT	
497668	2012.06.11	2022.12.13	WHITE ANATOMIC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA.	PT	
653454	2021.12.06	2022.12.13	EUDELIN & LOPES LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
663495	2021.12.06	2022.12.13	AROUND FUNCTIONALITY UNIPessoal LDA	PT	
666761	2021.12.06	2022.12.13	GEOVANNI BATISTELLA	PT	
667692	2021.12.07	2022.12.13	EXPANDINDÚSTRIA - ESTUDOS, PROJECTOS E GESTÃO DE EMPRESAS, S.A.	PT	
667824	2021.12.07	2022.12.13	EXEMPLOS PONDERADOS - UNIPessoal LDA	PT	
670953	2021.12.07	2022.12.13	RUI MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES	PT	
672358	2021.12.07	2022.12.13	NATÁLIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO DUARTE	PT	
672683	2021.12.07	2022.12.13	GUIDA ALEXANDRA DE GOUVEIA CARDEIRA VERMELHO	PT	
672848	2021.12.07	2022.12.13	PAULO ELOSEGUI ALVES DE FREITAS BARREIROS	PT	
672859	2021.12.07	2022.12.13	JOSÉ MIGUEL CALLAPEZ SOUTO VIDAL	PT	
672863	2021.12.07	2022.12.13	SUL, SOL E SAL, UNIPessoal, LDA	PT	
672938	2021.12.07	2022.12.13	SONIA ALBERTINA GONÇALVES DA SILVA	PT	
672973	2021.12.07	2022.12.13	GUILTY WORLD, LDA.	PT	
673030	2021.12.07	2022.12.13	MARGARIDA MARIA DA SILVEIRA E MENEZES TORRES EGEA PALMA LEAL	PT	
673042	2021.12.07	2022.12.13	BRIGITTE DA SILVA MAIA	PT	
673054	2021.12.07	2022.12.13	JOÃO MIGUEL MORAIS INÁCIO	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
666695	2021.05.24	2022.10.19	YONGPING XIA	CN	06 08	sentença do tpi, juiz 1, com o n.º de processo 265/22.7yhlsb julga recurso procedente, revoga o despacho concessão proferido pelo inpi e recusa o registo.
679751	2022.01.25	2022.10.14	NANCY AGUIAR ALVES	PT	44	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3 (processo 385/22.8yhlsb), indefere o recurso apresentado e mantém o despacho do inpi que recusou o registo da marca.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
359603	2022.12.12	GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA	BR	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	BR	TRANSMISSÃO TOTAL.
374073	2022.12.12	TDS TELEPIZZA SOCIEDAD LIMITADA	ES	PIZZA HUT INTERNATIONAL, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
426749	2022.12.07	FRANCISCO VARATOJO - CURSOS E EVENTOS NA ÁREA DA MACROBIÓTICA, LDA.	PT	MARIA EUGÉNIA DAS DORES HORTA VARATOJO	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
455669	2022.12.12	GONZALEZ, GARRIDO & ANTELA, S.A.	PT	BELCANTO, UNIPESSOAL, LDA	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
560596	2022.12.15	JOSÉ MARIA MARQUES FERREIRA	PT	ECOSTEEL S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
565456	2022.12.12	TDS TELEPIZZA SOCIEDAD LIMITADA	ES	PIZZA HUT INTERNATIONAL, LLC	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
646542	2022.12.14	FRANCISCO MANUEL FARIA DE VASCONCELOS NETO NOGUEIRA FREDERICO MARIA PERALTA STOCK	PT PT	GLOOMA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
690755	2022.08.16	2022.12.14	FABISASOLUTIONS, LDA	PT	06 19	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

685412. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NO BPI 17.10.2022, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

689595. – LIMITADA A CLASSE 18, A:«ASAS [SACOS]; PASTAS PARA DOCUMENTOS; SACOS DE COMPRAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS;SACOS DE REDE PARA COMPRAS; SACOS PARA COMPRAS; SACOS IMPERMEÁVEIS; SACOS DE RECORDAÇÃO; MANJEDOURAS [SACOS ALIMENTAÇÃO]; SACOS PARA COSMÉTICOS; SACOS DE MERCEARIA; SACOS PARA LIVROS; SACOS PARA FRALDAS; SACOS DE TOILETTE; SACOS PARA GUARDA-CHUVA; SACOS DE COMPRAS REUTILIZÁVEIS; ARMAÇÕES PARA SACOS [PARTES ESTRUTURAIS DE SACOS]; SACOS PORTA-FERRAMENTAS (VAZIOS); SACOS PARA AMULETOS (OMAMORI-IRE); SACOS DE BANHEIRO, NÃO MONTADOS; SACOS DE VIAGEM PARA VESTUÁRIO; SACOS REUTILIZÁVEIS PARA AS COMPRAS; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSAS] PARA EMBALAGEM; SACOS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; SACOS DE MAQUILHAGEM VENDIDOS VAZIOS; SACOS PARA MATERIAL DE TRICÔ; SACOS PARA COSMÉTICOS VENDIDOS VAZIOS; SACOS PARA A LAVAGAM (NÃO AJUSTADOS); PEGAS PARA SEGURAR SACOS DE COMPRAS; PUNHOS PARA SEGURAR SACOS DE COMPRAS; PASTAS [MARROQUINARIA] [PORTA-DOCUMENTOS].»

694690. – LIMITADA A CLASSE 33, A: BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ.«PRODUTOS QUE OBEDECEM AOS;CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA IG «ALGARVE».»

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
647816	20042749 19	2022.12.05	2022.12.16	EDMUNDO MANUEL MARCELINO MALVEIRO	PT	NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 369.º DO C.P.I.
669322	20030042 76	2022.03.07	2022.12.12	JÚLIO ALBERTO CARVALHO RIBEIRO	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
676635	20036893 05	2022.07.11	2022.11.11	VILABELA - GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
482739	2022.12.05	2022.12.16	APEME - AREA DE PLANEAMENTO E ESTUDOS DE MERCADO, LDA.	
654847	2022.12.05	2022.12.16	EDUARDO ANDRES LOPEZ	

Declarações de Invalidade

Processo	Data do pedido	Data da concessão	Data da declaração de invalidade	Observações
658523 V	2021.02.10	2021.09.08	2022.12.16	ANULAÇÃO DO REGISTO: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, APRESENTADO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 260.º, N.º 1 E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 232.º, N.º 2, ALÍNEA A) AMBOS DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 658523, POR SE CONSIDERAR QUE ENTRE ESTA E A DENOMINAÇÃO SOCIAL «TASKINHA DOS SABORES AGRADÁVEIS, UNIPessoal LDA.», QUE A IMPUGNA, EXISTE UMA SEMELHANÇA GRÁFICA, FONÉTICA E CONCETUAL SUSCETÍVEL DE INDUZIR O CONSUMIDOR EM ERRO OU CONFUSÃO RELATIVAMENTE À ORIGEM EMPRESARIAL.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1284577-E2	2021.12.09	2022.12.16	PUBLIC JOINT STOCK COMPANY GAZPROM NEFT	RU	01 04	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54523** **LOG**

(220) 2022.12.08

(730) **PT PAULO JORGE FIDALGO ARAÚJO**

(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO GESTÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 1.3.1 ; 24.1.15 ; 24.1.18 ; 27.5.10

(210) **54528** **LOG**

(220) 2022.12.08

(730) **PT MANUEL GUEDES & GUEDES, LDA.**

(512) 18130 ACTIVIDADES DE PREPARAÇÃO DA IMPRESSÃO E DE PRODUTOS MEDIA GRAVURAS

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.7

(210) **54529** **LOG**

(220) 2022.12.09

(730) **PT WADIA MBAREK, UNIPessoal, LDA**

(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO. COMPREENDE AS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL ÀS EMPRESAS OU A ORGANISMOS (INCLUI PÚBLICOS) EM MATÉRIAS MUITO DIVERSAS, TAIS COMO: PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLO, INFORMAÇÃO E GESTÃO; REORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA.

(591)

(540)



(531) 2.9.1

(210) **54547** **LOG**

(220) 2022.12.11

(730) **PT ARMINDO ALMEIDA FERREIRA**

(512) 01500 AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMBINADAS AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL COMBINADAS.

(591)

(540)



(531) 2.3.12

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54157	2022.12.16	2022.12.16	SHADOW PROFILE LDA	PT	
54166	2022.12.16	2022.12.16	VÁLTER ALEXANDRE MODESTO PESTANA	PT	
54168	2022.12.16	2022.12.16	INTERNATIONAL KUNG-DO FEDERATION (IKDF)	PT	
54169	2022.12.16	2022.12.16	BOUQUET D'ESTRELAS - LDA	PT	
54173	2022.12.16	2022.12.16	SARA CATARINA REBELO NETO	PT	

Renovações

N.ºs 28 208 e 28 660.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
25879	2012.06.11	2022.12.13	MUCHAXO & FILHOS, LDA.	PT	
26286	2012.06.11	2022.12.13	VERA CRISTINA RIBEIRO MARTINS CÂNDIDO	PT	
26298	2012.06.12	2022.12.13	VASCO & MANUELA, LDA.	PT	
26321	2012.06.12	2022.12.13	VALTER MANUEL DOS SANTOS MARQUES PARDAL	PT	
26328	2012.06.11	2022.12.13	VITOR MANUEL SALGADO DA SILVA	PT	
26337	2012.06.11	2022.12.13	ACORDOURBANO MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
26342	2012.06.12	2022.12.13	HERMINIA RUA CATARINO SOARES	PT	
26345	2012.06.12	2022.12.13	TRENDSUCCESS, LDA.	PT	
26356	2012.06.12	2022.12.13	FÁBIO JORGE SOUSA MIRANDA	PT	
26365	2012.06.12	2022.12.13	CONTEUDOS ANIMADOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
26373	2012.06.12	2022.12.13	A.C. CAT, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
52739	2021.12.06	2022.12.13	MOTO CLUBE DE ARCOS DE VALDEVEZ	PT	
52760	2021.12.06	2022.12.13	MANA'S GOURMET, LDA	PT	
52763	2021.12.07	2022.12.13	DENYS SHEVCHUK	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
47625	2022.12.15	CONFIDENTPARTICLE - UNIPessoal, LDA.	PT	RAZÃO E VOCAÇÃO LDA.	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686